

Bacharel João Martins Pamplona Côte-Rial, delegado interino do Procurador da República na comarca de Santa Cruz — prorrogado por vinte dias o prazo para tomar posse do seu lugar.

Licença de que se pagaram os respectivos emolumentos:

Setembro 26

Augusto Matos Lopes de Almeida, notário na comarca de Barcelos — trinta dias.

Adolfo Maximino Ferraz, escrivão da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa — trinta dias.

José Francisco Jorge Branquinho, escrivão do juízo de direito da comarca de Pêso da Régua — trinta dias.

Licença de que tem de pagar os emolumentos respectivos:

Setembro 27

Bacharel Eduardo Peixoto Menezes Coelho, delegado do procurador da República na comarca de Arganil — trinta dias.

Declara-se que o nome do juiz de direito da comarca de Vagos é José Libertador Ferraz de Azevedo, e não João Libertador Ferraz de Azevedo, como veio publicado no *Diário do Governo* n.º 226, de hoje.

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 22 de Outubro de 1910, novamente se publica o seguinte despacho:

Outubro 6

Capitão Anibal Augusto Sanches de Sousa Miranda — nomeado provisoriamente, e por conveniência urgente de serviço, director das cadeias civis de Lisboa. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 21 de Outubro de 1910).

Direcção Geral da Justiça, em 27 de Setembro de 1911. — O Director Geral, interino, *Cândido de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que nas funções de director geral da Fazenda Pública seja provido, interinamente, o chefe da 2.ª Repartição da respectiva Direcção Geral, José Maria dos Passos Valente; e que este, nas suas ausências accidentais, no exercício daquelas seja substituído por Bento Joaquim Cortês Mantua, chefe da 1.ª Repartição da mesma Direcção Geral.

Paços do Governo da República, em 5 de Setembro de 1911. — O Ministro das Finanças, *Duarte Leite Pereira da Silva*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 26 de Setembro de 1911. — Visto. — *José Tristão Pais de Figueiredo*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por ter saído com erro na data novamente se publica o seguinte:

Por despachos da presente data foram aprovadas as cauções de:

Álvaro de Sá Gomes, tesoureiro da fazenda pública no concelho de Évora;

David Correia da Costa, fiel dos serviços telégrafo-postais em Vila Rial.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 26 de Setembro de 1911. — O Director Geral, interino, *J. M. dos Passos Valente*.

Por despacho de hontem:

Artur Mendes de Magalhães Ramalho, tesoureiro da fazenda pública no concelho de Lamego — licença de trinta dias.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 27 de Setembro de 1911. — O Director Geral, interino, *J. M. dos Passos Valente*.

3.ª Repartição

Anuncia-se que por ordem superior se mandaram retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 3 do mês de Outubro do corrente ano, os bens pertencentes à Junta de Paróquia da freguesia de S. Félix da Marinha, anunciados na lista n.º 9:545, verbas n.ºs 3, 4, 5, 7, 8 e 9.

3.ª Repartição, em 27 de Setembro de 1911. — O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 16

Secretaria da guerra, 9 de agosto de 1911

ORDEM DO EXERCITO

(1.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

O Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, approva e decreta o plano de uniformes para o exercito, que abaixo se segue.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 7 de agosto de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barrêto*.

Plano de uniformes para o exercito

CAPITULO I

Disposições geraes

Artigo 1.º O presente plano de uniformes para o exercito contém as regras que servem de norma á manufactura de todos os artigos de fardamento, quanto á especie, qualidade, dimensões, côres e feitios.

Art. 2.º Todos os militares são obrigados á estricte observancia das disposições deste plano de uniformes, não lhes sendo permitido alterar as dimensões, nem substituir a materia prima dos artefactos aqui prescritos.

§ 1.º Qualquer superior, seja qual for a sua graduação, tem o dever de velar pelo exacto cumprimento das disposições do plano de uniformes.

§ 2.º Aos commandantes de divisão, governador do Campo Entrincheirado de Lisboa, chefes e directores de serviços ou estabelecimentos militares e aos officiaes inspectores incumbe tornar effectiva a responsabilidade que compete aos commandantes de unidades, chefes de serviço e directores de estabelecimentos subalternos pelas alterações ao plano de uniformes feitas pelos officiaes e praças que directamente sirvam sob as suas ordens.

Art. 3.º Os padrões dos tecidos e artefactos a empregar nos artigos de uniforme serão estudados pelo Deposito Central de Fardamentos para serem submettidos á approvação do Ministro da Guerra, devendo esse estudo versar especialmente sobre a qualidade da materia prima a empregar, a resistencia e a duração dos artigos, a elasticidade, o alongamento, o peso, o numero de fios, a impermeabilidade dos tecidos e a fixidez da materia tintorial. O mesmo deposito submeterá tambem á approvação do Ministro modelos dos diversos artigos ali manufacturados para servirem de padrão para todas as manufacturas.

Quaesquer modificações a fazer nos uniformes deverão ser propostas ao Ministro da Guerra por aquelle estabelecimento, unico a que incumbe o estudo de quaesquer alterações que, por ordem do mesmo Ministro, tenham de ser feitas.

§ 1.º Os tecidos e artefactos destinados aos officiaes, chefes de musica e aspirantes a official serão, tanto quanto possível, iguaes em côr aos das praças de pret, mas de qualidade superior.

§ 2.º O pano dos uniformes dos sargentos-ajudantes e sub-chefes de musica poderá ser igual, em qualidade, aos dos officiaes.

Art. 4.º Pelas côres das guarnições dos uniformes (quadros n.ºs I e II) e pelos emblemas e distintivos se distinguem as diferentes armas e serviços do exercito.

Art. 5.º As listas de pano das calças e calções terão 0^m,022 de largura, cada uma, sendo as duplas separadas por um intervallo de 0^m,003.

Art. 6.º O comprimento da calça usada pelas praças apeadas deve ser regulado por fórmula que a orla inferior diste 0^m,03 do solo, quando se tome a posição de sentido.

As praças montadas usarão a calça mais comprida de modo que a orla assente na pua da esporã.

Art. 7.º Os canhões das mangas dos casacos, dos dolmans e dos capotes terão a forma angular com 0^m,08 de altura, o vertice voltado para o hombro e distando 0^m,15 da orla inferior das mangas.

§ unico. Exceptuam-se os canhões dos casacos dos generaes, que serão redondos, com a mesma altura de 0^m,08, e com o bordado indicado nas figuras 131 e 132.

Art. 8.º As golas dos casacos e dos dolmans terão a altura de 0^m,040 a 0^m,060 e serão unidas na frente por dois colchetes.

Nas golas dos casacos dos officiaes, dos chefes de musica, dos aspirantes a official, dos sargentos-ajudantes e dos sub-chefes de musica, applicar-se-hão os emblemas da arma, do serviço ou do corpo, bordados a ouro pela fórmula indicada nas figs. 3 a 17; nos dolmans de serviço applicar-se-hão estes mesmos emblemas de metal dourado.

Os officiaes que fazem parte do quadro ou que estejam no serviço do estado maior usarão nos dolmans de serviço os emblemas de metal dourado (fig. 53).

Nas golas dos dolmans das praças de pret applicar-se-hão, pela mesma forma (fig. 4, 5 e 22 a 31) os emblemas, ou numeros que serão de metal amarello.

Art. 9.º Os emblemas usados nas golas, e a que se refere o artigo anterior, são:

Para os generaes: no casaco, um bordado a ouro (fig. 1); nos dolmans, tres estrellas de prata, com a fórmula indicada na fig. 21.

Para os officiaes do antigo corpo de estado maior: no casaco o bordado (fig. 39), com a casa de fio de ouro e as palmas de fio de prata, dispostos como indica a fig. 3; no dolman de serviço o emblema fig. 53.

Para os officiaes da arma de engenharia um castello (fig. 20).

Para as praças de pret da arma de engenharia os seguintes:

Companhias de sapadores mineiros (fig. 55)

Companhia de projectores (fig. 57).

Companhia de caminhos de ferro (fig. 63).

Companhias de telegraphistas (fig. 58).

Companhias de pontoneiros (fig. 56).

Companhia de sapadores de praça (fig. 20).

Companhia de telegraphistas de praça (fig. 59).

Companhia de telegraphia sem fios (fig. 60).

Companhia de aerosteiros (fig. 61).

Companhia de torpedeiros (fig. 62).

Para os officiaes da arma de artilharia, uma granada igual á representada na fig. 40, e para as praças de pret da mesma arma uma granada igual á representada na fig. 65.

Para os officiaes da arma de cavallaria, o emblema representado na fig. 41.

Para os da arma de infantaria (fig. 43).

Para os medicos (fig. 42).

Para os veterinarios (fig. 46).

Para os pharmaceuticos (fig. 44).

Para os do serviço de administração militar (fig. 45).

Para os do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia (fig. 47).

Para os do quadro auxiliar do serviço de saude (fig. 49).

Para os do quadro auxiliar do serviço de administração militar (fig. 52).

Para os do secretariado militar (fig. 50).

Para os picadores (fig. 51).

Para os de reserva (fig. 54).

§ unico. Os officiaes das diversas armas habilitados com o curso de estado maior usarão nas golas dos casacos, além do emblema da sua arma, o bordado da fig. 39, disposto como indica a fig. 18.

Art. 10.º Os botões dos casacos, dos dolmans e dos capotes dos officiaes, dos chefes de musica, dos aspirantes a official, dos sargentos-ajudantes e sub-chefes de musica serão de metal dourado e dos padrões indicados nas figs. 83 a 97-A. Exceptuam-se os botões dos primeiros dolmans dos generaes, que serão de torçal de seda preta e ellipticos (figs. 82 e 82-A).

Os botões dos dolmans e dos capotes serão de metal amarello, lisos e convexos (fig. 99 e 99-A), para todas as praças de pret.

Art. 11.º Os capotes dos officiaes da arma de infantaria, pharmaceuticos, do quadro auxiliar do serviço de saude, e os das praças de pret apeadas são de um unico padrão (fig. 103), devendo a orla inferior distar do solo 0^m,30.

Os capotes dos generaes e os dos officiaes do antigo corpo do estado maior, de engenharia, de artilharia, de cavallaria, medicos, veterinarios, do serviço de administração militar, do secretariado militar, dos quadros auxiliares dos serviços de engenharia e artilharia, e dos de administração militar, picadores e os das praças de pret montadas são tambem de um unico padrão (fig. 105), distando a orla inferior 0^m,20 do solo.

§ 1.º As distancias dos capotes ao solo medem-se, quando tomada a posição de sentido.

§ 2.º Os officiaes montados da arma de infantaria, usarão o capote do padrão determinado para os officiaes das tropas montadas.

Art. 12.º As dragonas dos generaes teem a pala de metal dourado, as estrellas de prata, a franja de canutilho grosso de ouro fôco e são forradas de pano encarnado (fig. 135). As dos outros officiaes e dos chefes de musica differem das usadas pelos generaes, em não terem estrellas, ser a franja de canutilho fino de ouro, com lustro, e o forro de pano azul ferrete (fig. 101).

§ 1.º As dragonas dos aspirantes a official são iguaes ás dos officiaes, mas sem franja.

§ 2.º As dragonas dos sargentos e equiparados são de seda e as das restantes praças de lã (fig. 102).

Art. 13.º As bandas são de torçal carmesim, tanto a liga como os canutilhos das borlas, com excepção das dos generaes que são listadas de carmesim e ouro, tendo as borlas e os canutilhos alternados de ouro e carmesim (fig. 133). As bandas collocam-se em torno da cintura com as borlas para o lado esquerdo, não devendo as suas extremidades exceder as ultimas phalanges dos dedos, estando o braço naturalmente estendido.

Art. 14.º No serviço de campanha, durante as marchas e nos exercicios e bem assim em quaesquer outros trabalhos de instrução poderão usar-se os capotes sobre os dolmans de serviço ou sobre a camisa, conforme o permittir o estado atmospherico e fôr autorizado.

§ unico. Os officiaes somente vestirão os capotes nas formaturas quando o seu uso for determinado para as praças de pret.

Art. 15.º As botas e as polainas usadas pelos officiaes e praças montadas serão pretas, e as botas dos officiaes e praças apeadas serão da côr natural do coiro.

As tropas montadas farão uso das polainas, em todo o serviço que tiver de ser desempenhado a cavallo e as tropas apeadas farão uso das grevas no serviço de campanha, nas marchas, nos exercicios e sempre que se equipem em ordem de marcha.

Os officiaes montados usarão as polainas com as botas do padrão da fig. 162 e com a esporã do modelo indicado na fig. 163; os officiaes apeados usarão, com as grevas, as botas do padrão da fig. 162.

§ 1.º Aos officiaes apeados é permittido o calçado preto (figs. 161 e 162) nos actos de serviço, sem tropas, com o uniforme cinzento, quando não façam uso das grevas.

§ 2.º Com os uniformes das tabellas A e B usar-se-ha calçado preto.

Art. 16.º Os officiaes, os chefes de musica e os aspirantes a official, fora de serviço e fora dos quartéis, das repartições e dos estabelecimentos onde servirem, quando fardados, farão uso do uniforme da tabella B, sendo-lhes permittido usar os seguintes artigos do seu uniforme: dragonas; calça; calção (figs. 186 e 186-A); banda; botas de montar (fig. 186) ou polainas, com esporas de correa; botas (fig. 161 ou 162) com esporã de mola; luvas brancas ou cinzentas; capote com ou sem capuz; e capa branca no barrete, tendo esta o numero ou o emblema, igual ao do chapéu.

§ unico. É permitido aos officiaes, chefes de musica, aspirantes a official e sargentos-ajudantes o uso do fardamento cinzento, com cobertura da mesma cor no barrete, dentro dos seus quartéis, nas repartições e nos estabelecimentos militares onde servirem; a cobertura do barrete deve ter numero ou emblema igual ao do chapéu.

Art. 17.º Fora dos actos de serviço, as praças de pret poderão fazer uso do seguinte uniforme: dolman de pano, calça de mescla azul e 1.º barrete.

§ 1.º Estas praças poderão fazer uso dos capotes, quando convalescentes, no gozo de licença da junta, ou quando lhes fôr autorizado superiormente.

§ 2.º Aos sargentos e seus equiparados, fóra dos actos de serviço, é permitido o uso do capote com ou sem capuz e de luvas brancas ou cinzentas.

§ 3.º Durante a estação invernosca as praças de pret usarão sobre a camisa uma camisola de malha de lã.

Art. 18.º Os casacos, os dolmans e os capotes usam-se sempre completamente abotoados e não é permitido o uso de correntes de relógio, cordões ou travincas por fóra d'estes artigos do uniforme.

§ unico. Póde comtudo ser permitido, pelo commandante de uma columna ou de uma força, em marcha de estrada, que as praças desapertem os dolmans nas occasiões de grande calor.

Art. 19.º Os officiaes usarão, quando armados, luvas de pellica ou de pelle de castor, brancas, com o grande uniforme e cinzentas com qualquer outro.

As praças montadas, em serviço a cavallo, as armadas de espada, quando armadas, os musicos, os clarins e os corneteiros, em todo o serviço exterior, usarão luvas brancas ou cinzentas de malha de algodão, conforme o uniforme.

Art. 20.º Os officiaes e as praças de pret usarão, tanto no grande como no pequeno uniforme, collarinhos brancos, direitos e fechados, que não excedam 0^m,005 as golas dos casacos e dos dolmans.

Os officiaes, chefes de musica, aspirantes a official, sargentos e equiparados a sargentos poderão usar, com o fardamento de cotim, collarinhos brancos sem gomma.

As restantes praças usarão, com o fardamento de cotim, um lenço branco, convenientemente dobrado, em volta do pescoço, podendo, fóra dos actos de serviço, usar collarinhos brancos como ficou dito para os officiaes.

Art. 21.º Como distintivo de serviço, no interior dos quartéis e estabelecimentos militares, os officiaes usarão a bandoleira de polimento dos modelos actualmente adoptados, e os primeiros sargentos e mais praças usarão, respectivamente os talins e os cinturões, ajustados sobre o dolman; todas estas praças usarão, em serviço e em todas as formaturas fóra das casernas, os francaletes dos 2.ºs barretes por baixo da barba.

Art. 22.º Os officiaes que fazem parte do quadro, ou que estejam no serviço do estado maior usarão, nos actos de serviço, com os uniformes indicados nas tabellas A, B e C do artigo 137.º, cordões de fio de prata e agulhetas de metal prateado (fig. 107), pendentés do hombro direito.

Os restantes officiaes habilitados com o curso do estado maior somente podem usar as agulhetas com os uniformes indicados nas tabellas A e B do mesmo artigo.

Art. 23.º Os ajudantes de campo do Ministro da Guerra e os dos officiaes generaes, usarão, nos actos de serviço, com os uniformes indicados nas tabellas A, B e C do artigo 137.º, cordões (fig. 107) de fio de prata tecido com retrós vermelho, na proporção de 20 por cento, e agulhetas de metal prateado, sendo pendentés, do hombro direito, os dos ajudantes de campo do Ministro e, do hombro esquerdo, os dos ajudantes dos generaes.

Nas formaturas de tropas, os ajudantes de campo dos generaes commandantes das divisões usarão tambem, no braço esquerdo, logo por cima do sangradouro, um braço de pano de 0^m,070 de largura de cor encarnada, com numero da divisão, em pano verde, com 0^m,040 de altura.

Art. 24.º Os officiaes, aspirantes a official, sargentos-ajudantes e primeiros sargentos, quando armados, usarão os talins por debaixo dos casacos ou dos dolmans, excepto em ordem de marcha.

Os chefes de musica usarão, de modo identico, o cinturo para suspensão do florete.

Art. 25.º Os officiaes e praças fóra do serviço e fóra dos quartéis, das secretarias e dos estabelecimentos militares a que pertençam ou em que servirem, quando uniformizados, devem usar as suas espadas, sabres-bayonetas ou terçados. As praças de pret armadas de espada, em taes casos, usarão os cinturões por baixo dos dolmans.

§ unico. Os sargentos ajudantes e os primeiros sargentos usarão fiador de coiro preto na espada, do padrão usado pelos officiaes, com qualquer uniforme.

Art. 26.º As praças de pret apeadas, quando se armem ou equipem, com os capotes vestidos, farão uso de todos os artigos do equipamento por cima dos capotes.

Art. 27.º Os officiaes, quando façam parte do quadro do estado maior da sua arma, usarão nos barretes os emblemas com a forma e dimensões das figs. 20, 41, 43 e 69, bordados a ouro, e quando pertençam ao quadro ou estejam no serviço do estado maior usarão o emblema (fig. 53), tambem bordado a ouro.

§ unico. Nos chapéus usarão emblemas iguaes, de metal dourado.

Art. 28.º Os officiaes e mais praças usarão, por luto de familia, um fumo no braço esquerdo, collocado por cima do cotovello, no luto pesado, e junto ao canhão no luto alliviado.

Art. 29.º Aos officiaes, chefes de musica e aspirantes a official é permitido, fóra dos actos de serviço, o uso de uma capa de tecido igual ao do capote, com comprimento

tal que não passe abaixo dos joelhos nem fique acima das pontas dos dedos quando o braço estendido e a mão aberta.

A gola será de pano da mesma cor das golas dos casacos, assim como as presilhas onde assentam os distintivos do posto. A capa terá um capuz amovivel, ligado por meio de botões pequenos. Exceptuam-se as golas e presilhas das capas dos officiaes de infantaria que serão de pano preto.

Esta capa fecha na frente com quatro botões grandes iguaes aos do capote.

Art. 30.º No interior dos aquartelamentos, repartições e estabelecimentos militares e bem assim nos acantonamentos e nos bivaques é permitido aos officiaes, aspirantes a official e sargentos ajudantes o uso de um barrete de pano azul ferrete forrado de seda preta, com o feitiço indicado na fig. 157.

Este barrete terá na frente uma roseta de seda de 0,03 com as cores nacionaes.

Art. 31.º Os officiaes e os aspirantes a official, fóra dos actos de serviço, poderão fazer uso de uma pellica de pano azul ferrete (figs. 182, 183 e 184) apertada ao meio do peito, por seis alamares de cordões duplos de torçal de seda preta (fig. 143) com duas ordens de botões tambem de torçal de seda preta (fig. 82), sendo o primeiro pregado 0^m,05 abaixo da gola e o ultimo na cintura.

As duas folhas da frente, as feições lateraes e as costas são cortadas de uma só peça.

Tem tres algibeiras, sendo duas lateraes e uma interior no lado esquerdo do peito.

A gola é de voltar, com 0^m,10 de largura, tem os cantos ligeiramente arredondados, é guarnecida com astrakan e apertada por um colchete.

A frente e toda a orla inferior são guarnecidas com uma faixa de astrakan, com 0^m,06 de largura assim como os canhões.

Tanto o peito como a orla da pellica, os canhões das mangas, as costuras das costas e as lateraes, são orladas de um galão e espiguiha de seda preta (figs. 138 e 139).

Os distintivos são applicados nas mangas pela seguinte forma: os dos generaes como indica a fig. 184-A; os dos outros officiaes, pela parte superior dos canhões das mangas, entre o astrakan e o galão de seda (fig. 184), e os dos aspirantes pela mesma forma porque se applicam no casaco.

§ unico. Tambem é permitido aos officiaes e aos aspirantes a official o uso de uma capa preta, de tecido impermeavel, com ou sem cabeção.

Art. 32.º Aos officiaes, chefes de musica e aspirantes a official é permitido, fóra dos actos de serviço, o uso do traje civil, não podendo, com este traje, usar quaesquer artigos do uniforme.

§ unico. Somente aos generaes é permitido fazer uso de traje civil quando em serviço nas secretarias, repartições e estabelecimentos militares.

Art. 33.º As praças de pret é permitido o uso do traje civil, quando no gozo de qualquer licença.

§ unico. É permitido o uso de traje civil aos musicos, clarins e corneteiros, quando tenham obtido licença dos commandantes das unidades, chefes ou directores dos estabelecimentos a que pertençam, ou onde façam serviço, para tocar nos theatros e outras casas de espectáculo.

Art. 34.º É permitido o uso de qualquer talho de barba, não devendo, porem, pelo seu comprimento occultar os emblemas ou numeros das golas.

§ unico. Aos commandantes de unidades, chefes e directores de estabelecimentos militares cumpre exercer rigorosa fiscalização sobre o pessoal seu subordinado por forma a evitar que se apresentem com a barba pouco cuidada.

Art. 35.º Todos os artigos de fardamento, que faziam parte dos anteriores planos de uniforme e de outras disposições, e dos quaes se não faz menção neste plano ficam supprimidos.

CAPITULO II

Distintivos dos graus hierarchicos e de classe

Art. 36.º Os distintivos do posto ou de classe, applicam-se da seguinte fórma:

a) Nas mangas do casaco e do primeiro dolman, para todos os officiaes e praças.

b) Nas mangas do capote, para os officiaes e praças apeados.

c) Nas presilhas da gola do capote (fig. 109), para os generaes; (fig. 110), para os officiaes montados, e (fig. 111 e 112) para as praças de pret montadas.

d) Nas platinas do dolman de serviço, assentes em passadeiras (fig. 178) de pano azul ferrete, para todos os officiaes e praças. Para os generaes, as passadeiras são de pano encarnado.

Art. 37.º O posto de general distingue-se por tres estrelas de prata applicadas nas dragonas, (fig. 135) na gola e nos canhões do primeiro dolman e nas golas do dolman de serviço e do capote.

Os postos dos officiaes, desde alferes até coronel, distinguem-se por galões de ouro com a largura de 0^m,010 e 0^m,020 (figs. 34 e 33) collocados nos canhões das mangas dos casacos (fig. 147), nos canhões das mangas dos capotes dos officiaes apeados (fig. 148), nas golas dos capotes dos officiaes montados (fig. 110) e nas platinas dos dolmans de serviço (fig. 178).

O alferes tem um só galão do padrão indicado na fig. 34.

O tenente tem dois do mesmo padrão.

O capitão tem tres do mesmo padrão.

O major, um do padrão da fig. 33 e, pela parte interior d'este, outro do padrão da fig. 34,

O tenente-coronel, um do padrão da fig. 33 e dois do padrão da fig. 34.

O coronel, um do padrão da fig. 33 e tres do padrão da fig. 34.

O intervalo entre os galões do mesmo padrão é de 0^m,002 e entre dois de padrão differente é de 0^m,003.

§ unico. Os chefes de musica usam os galões indicativos da graduação nas golas do casaco e do capote conforme indicam as figs. 37-A e 146.

Art. 38.º Os aspirantes a official teem como distintivo, um galão (fig. 34), aposto na manga direita dos casacos, disposto em diagonal desde a altura do cotovello até a junção da costura anterior da manga com o canhão, nas presilhas do lado direito das golas do capote e na platina do hombro direito dos dolmans de serviço, excepto os de infantaria que usarão este distintivo na manga do capote de modo identico ao indicado para os casacos.

Art. 39.º Os sargentos-ajudantes usam, como distintivo, o emblema, com a fórma e dimensões da fig. 123, collocado ao meio de cada manga, no casaco, a 0^m,06 do vertice do canhão, nas presilhas da gola do capote e nas platinas do dolman de serviço; exceptuam-se os da arma de infantaria que usam o distintivo no capote collocado nas mangas de modo analogo ao determinado para o casaco.

O distintivo do sargento-ajudante é bordado a our o de metal dourado.

§ unico. Os sub-chefes de musica usarão, como distintivo, no casaco e no capote, uma lyra (fig. 116) em cada manga a 0^m,06 acima do vertice do canhão.

No dolman de serviço, as lyras são de metal dourado.

Art. 40.º Os cadetes usam no primeiro dolman, como distintivo, uma estrella bordada a ouro com a forma indicada na fig. 121 collocada ao meio de cada manga, ficando o centro distanciado 0^m,10 do vertice do canhão; no dolman de serviço teem uma estrella igual em cada platina; nos capotes, os das tropas apeadas usam as estrelas nas mangas e, os das tropas montadas, nas presilhas das golas.

Art. 41.º Os 1.ºs e 2.ºs sargentos usarão no primeiro dolman, e no capote, como distintivo do posto, divisas de galão de ouro, com a largura de 0^m,005, do padrão da fig. 36, collocadas na folha superior da manga pela forma indicada na fig. 185.

Cada divisa deve ser assente em pano da mesma cor das divisas dos cabos e todas devem ser pregadas de modo que fiquem distanciadadas 0^m,002, entre si (fig. 187).

Os primeiros sargentos teem quatro divisas e os segundos sargentos tres.

Os sargentos, montados, usam as divisas nas presilhas das golas dos capotes, dispostas como indica a fig. 111.

No dolman de serviço os 1.ºs e 2.ºs sargentos usam divisas de pano iguaes ás dos cabos e applicadas, pela mesma fórma, nas platinas (fig. 178).

Os primeiros sargentos aspirantes a picadores, usam o uniforme dos primeiros sargentos da arma a que pertencem tendo, no 1.º dolman, como distintivo, o emblema, bordado a ouro, com a forma e dimensões da fig. 51, collocado na manga direita, distanciado 0^m,10 do vertice do canhão; no dolman de serviço, o emblema é de metal dourado e applicado na platina direita, e no capote, tambem é de metal dourado e collocado na presilha direita.

Art. 42.º Os cabos teem no primeiro dolman, como distintivo do posto, divisas de pano, com 0^m,01 de largura e dispostas nas mangas, de modo analogo ás dos sargentos, e distanciadadas 0^m,003 entre si.

Nos capotes dos cabos apeados as divisas são applicadas nas mangas, como no primeiro dolman; e nos capotes dos cabos montados as divisas applicam-se nas presilhas das golas de modo analogo ás dos sargentos.

No dolman de serviço, os cabos usam as divisas collocadas nas platinas.

Os primeiros cabos teem duas divisas e os segundos cabos uma.

Art. 43.º O distintivo de musico, clarim, corneteiro e bem assim dos aprendizes d'estas classes, consiste respectivamente num galão do padrão da fig. 118 ou 120, que guarnece os canhões do primeiro dolman e se applica nas platinas do dolman de serviço.

Nos capotes d'estas praças, o galão distintivo é usado nos canhões das mangas, excepto nos capotes dos clarins e aprendizes de clarim montados, que teem o galão applicado nas presilhas da gola pela forma indicada para os graduados das tropas montadas.

Art. 44.º Na arma de artilharia, as praças classificadas como apontadores, usarão o emblema de metal amarello, com a fórma e dimensões da fig. 119, collocado ao meio da manga direita do primeiro dolman ou do capote, distanciado 0^m,10 do vertice do canhão.

Se o apontador fôr praça montada, o distintivo, no capote, é collocado na presilha direita da gola.

No dolman de serviço os apontadores usarão o emblema collocado numa passadeira que enfia na platina direita.

Art. 45.º As praças de pret, classificadas como atiradores especiaes ou de 1.ª classe terão respectivamente, como distintivo da sua classe, os emblemas representados nas figs. 113 e 114, de metal amarello, collocados ao meio da manga direita, no primeiro dolman e no capote a 0^m,16 da costura do hombro.

Se o atirador fôr praça montada, o distintivo no capote será collocado na presilha direita da gola.

No dolman de serviço os atiradores usarão o respectivo emblema assente numa passadeira que enfia na platina direita.

Art. 46.º As praças da arma de infantaria com instruc-

ção de sapador usarão nos dolmans e no capote, como distintivo, o emblema (fig. 81) de pano da mesma cor determinada para as divisas dos cabos, ao meio de cada manga e a 0^m,06 das costuras dos hombros.

Se o sapador for de cavallaria, o distintivo, nos dolmans será também aplicado nas mangas, mas no capote será aplicado nas presilhas da gola.

O distintivo de sapador, para os sargentos, será igual ao das outras praças, mas de torçal de seda da cor das divisas dos cabos.

Art. 47.º Os artifices teem no primeiro dolman e no capote, sobre as divisas de segundo sargento, como distintivo, collocado a 0^m,10 do vertice do canhão e ao meio de cada manga o emblema, com a forma e dimensões da fig. 79, bordado a retrós da cor indicada para as divisas dos cabos da arma a que pertencem.

Se o artifice for de cavallaria usa, no capote, o distintivo collocado nas presilhas da gola pela parte superior das divisas.

No dolman de serviço os artifices usam o mesmo emblema pela parte superior das divisas das passadeiras das platinas.

Art. 48.º Os enfermeiros hipicos e os sargentos ferradores usam no 1.º dolman, a meio da manga e a 0^m,10 do vertice do canhão, distintivos bordados a retrós da cor das divisas dos cabos da sua arma sendo o representado na fig. 80 para os primeiros e na fig. 115 para os segundos.

Os cabos ferradores e os ferradores distinguem-se por uma ferradura de pano (fig. 115), da cor das divisas dos cabos da sua arma collocada a meio de cada manga e a 0^m,10 do vertice do canhão.

§ unico. As divisas e distintivos dos enfermeiros hipicos, dos sargentos ferradores e dos primeiros cabos ferradores são applicados nos dolmans e nos capotes por modo analogo ao descrito para as outras praças.

Art. 49.º Os musicos de 1.ª classe usarão, como distintivo, uma lyra (fig. 116), bordada a torçal de seda, que é de cor cinzenta no 1.º dolman e preta no capote, applicada em cada manga e a 0^m,060 abaixo da costura do hombro.

Os de 2.ª classe teem uma só lyra bordada a torçal, como para os de 1.ª classe, na manga direita, e os de 3.ª classe uma só na manga esquerda.

§ unico. Os musicos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe usam os respectivos distintivos, iguaes aos do 1.º dolman, no dolman de serviço applicados em passadeiras que enfiam nas platinas.

Art. 50.º Os mestres de clarim ou de corneteiro teem no 1.º dolman e no capote, como distintivo, os primeiros uma lyra (fig. 116) e os segundos uma trompa (fig. 48), de metal amarello, collocadas em cada manga a 0^m,06 acima do vertice do canhão. Exceptuam-se os mestres de clarim das tropas montadas que, no capote, usam os emblemas nas presilhas da gola.

No dolman de serviço estas praças teem os emblemas collocados em passadeiras que enfiam nas platinas.

Os contra-mestres de clarim ou de corneteiro teem o mesmo emblema dos mestres da sua classe, applicado da mesma forma, mas só do lado direito.

Os clarins e os corneteiros teem os mesmos emblemas dos contra-mestres applicados do lado esquerdo.

Os aprendizes de clarim e de corneteiro usam apenas o galão da sua classe.

CAPITULO III

Descrição dos diferentes artigos do uniforme

SECÇÃO I

Officiaes generaes

Art. 51.º Os officiaes generaes usam os seguintes artigos de uniforme:

Chapeu armado

Empresilhado (fig. 124) guarnecido com galão de ouro, do padrão da fig. 134, e arminhos, tendo nos cantos borlas de canutilho de ouro fôscas.

Barrete

Igual ao descrito no artigo 52.º tendo, em toda a volta da parte inferior, duas silvas bordadas a ouro (fig. 125 e 127); correspondendo ás costuras verticaes da parte superior, tem tres trancelins de ouro de 0^m,005 de largura, distanciados 0^m,003, entre si.

A pala é guarnecida com um bordado a ouro de 0^m,006 de largura, orlado de duas serrilhas fig. 126.

O francalete é igual ao do barrete usado por todos os officiaes e os botões são de metal dourado do padrão da fig. 83-A.

Chapeu

De feltro gommado, cinzento, com a forma indicada nas figs. 155 e 156, tendo, exteriormente, junto á aba e em volta da copa, uma tira do mesmo feltro, com 0^m,03 de largura. Na frente tem o laço com as cores nacionaes de fita de seda, em forma de rodella com 0^m,04 de diametro, ficando o centro distanciado 0^m,06 da orla superior da tira de feltro. Sobre o laço e ao centro, tem uma estrella de prata (fig. 21).

A aba tem a inclinação de 30º, a largura de 0^m,05 na frente, de 0^m,06 na retaguarda e de 0^m,03 em cada lado; a altura do chapeu é de 0^m,12.

Interiormente, junto á aba, tem rodellas de cortiça, com 0^m,015 de diametro e, sobre estas, uma tira de carneira, com 0^m,050 de largura.

Superior e exteriormente, tem um ventilador, em forma de botão, coberto do mesmo feltro, com 0^m,035 de diametro, com oito officios de 0^m,005.

O francalete é de couro de cor natural com 0^m,015 de largura.

Casaco

De pano azul ferrete, tendo a frente, as vistas e os quartos lateraes feitos de uma só peça (fig. 131).

Na frente tem duas abotoaduras paralelas, cada uma de oito botões grandes de metal dourado (fig. 83) espaçadas de um quinto da distancia da costura de um dos hombros á do outro.

As guarnições posteriores teem o feitio indicado na fig. 131 e os botões da cintura ficam distanciados de 0^m,07.

O comprimento das abas será de 0^m,26 a 0^m,24 e o forro de lã preta.

Tem tres algibeiras interiores, sendo duas nas abas e uma no lado esquerdo do peito.

A gola e os canhões são de pano encarnado bordados a fio de ouro (fig. 1).

Em cada hombro, tem uma passadeira de pano azul ferrete, bordada a ouro (fig. 137) forrada de pano encarnado.

Os botões das mangas são de metal dourado (fig. 83-A).

1.º Dolman

De pano azul ferrete (fig. 141 e 142) apertado ao meio do peito por seis alamares de cordões duplos de torçal de seda preta (fig. 143), com botões ellipticos de torçal de seda, também preta (fig. 82), sendo o primeiro pregado 0^m,05 abaixo da gola e o ultimo na cintura.

As costas, as feições lateraes e a frente são feitas, de uma só peça, cada uma.

As guarnições das costas são como se indica na fig. 141 e é todo contornado de galão de torçal de seda preta (fig. 138) e espiguiha (fig. 139).

A gola tem, nos terços anteriores, casas de galão de seda preta do padrão da fig. 118 sobre a qual assentam as estrellas de prata (fig. 2).

Os canhões são guarnecidos, em cada manga, com dois galões de ouro dos padrões das fig. 144 e 145, collocados com o intervalo de 0^m,003. Inferiormente aos galões, collocam-se as estrellas de prata (fig. 21). Os botões dos canhões são de torçal de seda preta (fig. 82-A).

As duas costuras lateraes do dolman não alcançam a sua orla inferior, mas interrompem-se a 0^m,10 da extremidade.

O dolman tem cinco algibeiras, sendo duas lateraes guarnecidas de galão e espiguiha; duas metidas nos segundos alamares, sendo uma de cada lado do peito; e a ultima interior e no lado esquerdo do peito.

O forro é de lã preta.

As platinas são de cordão de fio de ouro do padrão da fig. 143 collocadas como indica a fig. 140 e abotoam em botões pequenos iguaes aos do casaco.

Dolman de serviço

Do padrão descrito no artigo 52.º, tendo os emblemas da gola substituidos por tres estrellas de prata (fig. 21).

As passadeiras das platinas são de pano encarnado e sobre ellas são assentes galões de ouro iguaes aos das mangas do 1.º dolman. Os botões são dos padrões das figs. 83 e 83-A.

Dragonas

Conforme o modelo da fig. 135 sendo a pala de metal dourado em escamas, assentes em pano encarnado; as estrellas são de prata, a franja solta, de canutilho de ouro fôscas com 0^m,065 de comprimento e os botões de metal dourado (fig. 82-A).

Banda

Com o feitio da fig. 133, sendo a liga listada de torçal carmezim e ouro e as borlas de canutilhos finos alternados de ouro e torçal carmezim.

Calças

De pano azul ferrete, de mescla azul clara e de tecido cinzento, com duas algibeiras abertas horizontalmente nas folhas anteriores e 0^m,03 abaixo do cós.

Teem o corte indicado nas figs. 153 e 154; as de pano azul teem um galão de ouro do padrão da fig. 134 nas costuras exteriores e as de mescla azul teem duas listas de pano encarnado sobre cada uma das referidas costuras.

Calção

De mescla azul clara tendo duas listas de pano encarnado sobre cada uma das costuras exteriores (figs. 186 e 186-A).

Capote

De mescla cinzenta, do padrão descrito no artigo 52.º, tendo a gola de pano encarnado, assim como as presilhas onde assentam as estrellas de prata. Os botões são iguaes aos do casaco.

Luvax

De pellica branca ou de pelle de castor, brancas e cinzentas.

Espada

Como a do modelo usado pelos officiaes de artilharia, tendo o punho de ebano e as guarnições e a braçadeira de metal dourado, com o feitio indicado nas fig. 150, 151 e 152.

Fiadores

De cordão, com 0^m,005 de diametro, tendo um passador e terminando por uma borla com 0^m,05 de comprimento; o seu comprimento total é de 0^m,40.

O usado com o grande uniforme (fig. 136) é de fio de ouro.

O usado com qualquer outro uniforme (fig. 160) é tecido com fio de ouro e torçal de seda encarnada.

Talim

De coiro de Moscovia; as argolas, as fivelas e a chapa são de metal dourado (fig. 159).

Botas

De cabedal preto com o feitio indicado nas figs. 161 e 162.

Polainas

De cabedal preto com o feitio indicado nas figs. 164 e 165.

Esporas

De metal dourado, (fig. 166).
De metal branco, de apertar por meio de correia (fig. 163) e de caixa (fig. 167).

SECÇÃO II

Officiaes do antigo corpo do estado maior

Art. 52.º Os officiaes do antigo corpo do estado maior usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

De pano azul ferrete, cilindrico, com a forma indicada nas fig. 128 a 130 e formado de duas partes, ligadas por uma costura, em toda a volta.

A parte inferior, de 0^m,055 de altura, entretelada, tem uma unica costura vertical na parte de trás.

A parte superior, cuja altura á retaguarda é de 0^m,075 e na frente de 0^m,055, tem quatro costuras verticaes, sendo duas lateraes uma na frente e outra na parte de trás, alem da costura do tempo; a esta ultima costura está ligado, pela parte interior, um arame de 0^m,003 de espessura, proximamente, que tem por fim conservar o tempo convenientemente distendido.

Em toda a volta da parte superior tem dois trancelins de ouro com 0^m,005 de largura, dispostos paralelamente e distanciados de 0^m,003, ficando o trancelim inferior junto á costura que liga as duas partes do barrete.

Do galão superior, correspondendo ás costuras verticaes partem dois trancelins do mesmo padrão, e distanciados também de 0^m,003.

No tempo, tem um bordado do mesmo trancelim de ouro (fig. 128).

A pala de polimento preto tem o comprimento de 0^m,06 e a inclinação de 30º, é debruada com uma tira do mesmo polimento de 0^m,003 de largura e pespontada, sendo o francalete de galão de ouro do padrão da fig. 35, ligado ao barrete por meio de dois botões de metal dourado do padrão da fig. 84-A.

A pala dos barretes dos officiaes superiores tem uma trança de ouro de 0^m,005 de largura.

Na frente e ao meio da parte inferior tem o emblema bordado a ouro, com a forma indicada na fig. 53.

Chapeu

Como o descrito no artigo 52.º, tendo a estrella substituida pelo emblema igual ao do barrete, mas de metal dourado.

Casaco

De pano azul ferrete com a frente, vistas e quartos lateraes, de uma só peça (figs. 104, 168 e 169), apertado ao meio do peito por oito botões grandes de metal dourado (fig. 84). O primeiro botão é pregado 0^m,05 abaixo da gola e o ultimo na cintura.

As guarnições posteriores teem o feitio indicado na figura 168, ficando os botões da cintura distanciados de 0^m,07. O comprimento das abas é de 0^m,24 a 0^m,26 e o forro de lã preta; tem tres algibeiras interiores, sendo, duas nas abas e uma no lado esquerdo do peito.

A gola é de velludo azul (Maria Luiza), e tem, superiormente, um vivo de pano azul ferrete de 0^m,003 de largura. Nas extremidades da gola applicam-se os bordados (fig. 39) como indica a fig. 3.

Em cada hombro tem uma passadeira de pano azul ferrete bordada a ouro (fig. 137).

Nos canhões, de velludo preto; collocam-se os galões correspondentes ao posto. Os botões das mangas são de metal dourado (fig. 84-A).

Dolman de serviço

De tecido de mescla cinzenta, abotoado verticalmente, ao meio do peito, por seis botões cobertos por uma pestana, sendo o primeiro pregado 0^m,05 abaixo da gola e o ultimo na cintura. (fig. 149).

As costas, as feições lateraes e as frentes são feitas de uma só peça, cada uma.

Atrás, correspondendo ao ultimo botão da frente, tem dois botões espaçados de 0^m,08. As abas teem o comprimento de 0^m,20 a 0^m,22. Tem quatro algibeiras, dispostas como está indicado na fig. 149, cobertas com pestanas que abotoam em botões pequenos, pregados ás algibeiras. As do peito são sobrepostas, com fíjolas nas partes lateraes e teem as seguintes dimensões: largura 0^m,12, altura 0^m,13, e as algibeiras inferiores: largura 0^m,15 e altura 0^m,19.

Na altura da cintura e na direcção do quadril tem, de um e de outro lado, uma presilha com a mesma forma e largura das platinas, com 0^m,07 de comprimento, que abotoam com botões pequenos.

Nas extremidades da gola applicam-se os emblemas de metal dourado, com a forma e dimensões da fig. 53.

As platinas são do mesmo tecido do dolman, direitas e com a largura de 0^m,40 (fig. 178), abotoando em botões pequenos.

Os distintivos da patente são assentes em passadeiras de pano azul ferrete, que se collocam nas platinas como indicam as fig. 178.

Os botões são do padrão das figs. 84 e 84-A.

Dragonas

Do modelo usado pelos generaes, sem estrellas, sendo a franja de canutilho de ouro de lustro n.º 2, com 0^m,075 de comprimento, e forradas de pano azul ferrete. Os botões são do padrão da fig. 84-A.

Aguilhetas

De cordão de fio de prata, conforme o padrão indicado na fig. 107.

Banda

De gorgorão de torçal carmezim (fig. 133).

Calças

Do padrão descrito no artigo 51.º, de mescla azul clara e de tecido cinzento, com duas algibeiras abertas horizontalmente nas folhas anteriores e 0^m,03 abaixo do cós.

As de mescla azul, tem duas listas de pano azul ferrete, sobre cada uma das costuras exteriores.

Calção

Do padrão descrito no artigo 51.º, de mescla azul clara, tendo duas listas de pano azul ferrete, sobre cada uma das costuras exteriores (fig. 186 e 186-A).

Capote

De mescla cinzenta, com o feitiço indicado na fig. 105 tendo as folhas da frente e as costas cortadas de uma só peça.

A gola é de voltar, tem 0^m,10 de largura, os cantos ligeiramente arredondados e é apertada por um colchete; nas presilhas, cujas dimensões são as indicadas na fig. 110, collocam-se os galões do posto.

Na frente, tem quatro botões grandes de metal dourado (fig. 84) assim como no guarda-mangas.

No corpo do capote e pela parte exterior tem, na altura do segundo botão, uma algibeira de 0^m,20 de largura e 0^m,30 de comprimento.

O comprimento do cabeção deve ser tal que a orla fique equidistante do hombro e do cotovello.

Nas costas, a partir da orla inferior, tem, a meio da roda, uma abertura longitudinal, medindo 0^m,50, acompanhada de uma pestana interior, com a largura de 0^m,04, que fecha com quatro botões pequenos de metal dourado (fig. 84-A).

Fiadores de espada

O usado com o grande e com o pequeno uniforme é de cordão tecido com fio de ouro e torçal de seda azul ferrete, com 0^m,005 de diametro, tendo um passador e terminando por uma borla com 0^m,05 de comprimento; o comprimento total é de 0^m,40 (fig. 160).

O usado com qualquer outro uniforme é de coiro preto entranchado, com o feitiço e dimensões da fig. 160.

Talim

Igual ao talim n.º 902 (completo), sendo o suspensorio da espada de metal branco com a forma da fig. 38.

Esporas

De ferro polido ou metal branco de apertar por meio de correia (fig. 163) e de caixa (fig. 167).

Luvas, botas e polainas

Dos mesmos modelos descritos no artigo 51.º

SECÇÃO III**I — Engenharia****A — Tropas apeadas**

Art. 53.º Os soldados apeados da arma de engenharia, usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º barrete

De pano azul ferrete, com a forma e dimensões do barrete descrito no artigo 52.º e com as alterações seguintes:

A parte cilíndrica superior e o tempo são de pano preto, as costuras verticaes, e a que liga a parte superior á inferior são avivadas de amarello claro, tendo o vivo 0^m,003 de largura. A parte inferior é revestida interiormente de carneira assim como o tempo.

O francalete é de coiro envernizado de preto com a largura de 0^m,015 e liga-se ao barrete com dois botões pequenos de metal amarello (fig. 99-A).

O tempo tem no centro um botão de pano amarello claro de 0^m,025 de diametro. O forro do barrete é preto.

A pala é de coiro envernizado de preto, tem a espessura de 0^m,004, o comprimento de 0^m,06 e a inclinação de 30.º.

Na frente e ao meio da parte inferior do barrete, applica-se o emblema (fig. 20) de metal amarello, com 0^m,025 de altura.

2.º barrete

De pano azul ferrete, cilíndrico, de 0^m,075 de altura (fig. 158) e circundado por uma lista de pano preto de 0^m,025 avivada de pano amarello claro tendo o vivo 0^m,003 de largura. Tem um francalete igual ao do 1.º barrete, que abotoa em dois botões pequenos de metal amarello (fig. 99-A), pregados de um e de outro lado e junto á orla inferior. O emblema, igual ao do 1.º barrete, é collocado sobre a lista, correspondendo ao meio do francalete. Na orla inferior, e por baixo do emblema, tem um pequeno colchete preto, sobre o qual assenta o francalete. O tempo tem no centro um botão de pano preto de 0^m,025 de diametro com um vivo de pano amarello da largura de 0^m,003. O forro do barrete é preto.

Chapeu

Como o descrito no artigo 51.º, sendo o laço de coiro, com as côres nacionaes e a estrella substituida pelo emblema igual ao dos barretes.

1.º dolman

De pano azul ferrete (figs. 170 e 171), abotoado verticalmente, ao meio do peito, com seis botões grandes de metal amarello (fig. 99), sendo o primeiro pregado a 0^m,05 abaixo da gola e o ultimo na cintura.

As costas, as feições lateraes e as frentes são feitas de uma só peça, cada uma.

A folha da esquerda tem mais 0^m,06 de largura do que a da direita, a fim de ficar sobreposta a esta, quando botoada.

Atrás, correspondendo ao ultimo botão da frente, tem dois botões grandes, do mesmo padrão, espaçados de 0^m,08, dos quaes partem duas pequenas pregas que vão terminar na orla inferior.

As abas tem o comprimento de 0^m,18 a 0^m,20; a orla interrompe-se, de um e outro lado, por uma abertura longitudinal, feita na direcção do quadril, com 0^m,10 de comprimento.

A gola é de pano preto e apertada com dois colchetes; tem um vivo de pano azul ferrete, de 0^m,003 de largura e, de cada lado e nas extremidades, uma carcela de pano azul ferrete.

Sobre estas carcelas e ao meio d'ellas applicam-se os emblemas, de metal amarello, correspondentes ás diferentes companhias, como ficou prescrito no artigo 9.º, tendo todos a altura de 0^m,025.

Os canhões são de pano azul ferrete e tem dois botões pequenos de metal amarello (fig. 99-A).

O forro é de algodão crú no corpo e nas mangas e de serafina cinzenta da cintura para baixo.

No lado esquerdo do peito, entre o forro e a peça, ha uma algibeira de 0^m,15 x 0^m,15.

Em cada hombro tem uma passadeira de galão de lã amarella, de 0^m,01 de largura (fig. 118), assente em pano azul ferrete, para dar passagem ás dragonas, e proximo da gola, um pequeno passador de pano azul ferrete, para fixar os ganchos das mesmas dragonas.

Dolman de serviço

De cotim de algodão cinzento, com o mesmo feitiço e dimensões do 1.º dolman, tendo uma algibeira de cada lado na altura do peito (fig. 172 e 173), com fíjolas nas partes lateraes, com 0^m,12 de largura e 0^m,13 de altura, abotoado verticalmente, ao meio do peito, por seis botões cobertos por uma pestana.

As algibeiras são cobertas com pestanas, de 0^m,12 de largura e 0^m,05 de altura, que abotoam em botões pequenos cosidos ás mesmas algibeiras.

As platinas são do mesmo tecido, direitas e abotoam em botões pequenos.

Na altura da cintura e na direcção do quadril tem, de um e de outro lado, uma presilha com a mesma fôrma e largura das platinas com 0^m,07 de comprimento.

Nas extremidades da gola applicam-se emblemas iguaes aos do 1.º dolman.

Todos os distintivos se collocam nas platinas, assentes em passadeiras de pano azul ferrete.

Os botões são dos padrões da fig. 99 e 99-A.

Dragonas

De lã amarella de modelo analogo ás dos officiaes (fig. 102), sendo a pala de liga e a franja de cordão com 0^m,003 de diametro e 0^m,075 de comprimento.

O forro é de pano azul ferrete e os botões são de metal amarello do padrão da fig. 99-A.

Para os sargentos e equiparados as dragonas são de seda amarella.

Calças

De mescla azul clara e de cotim de algodão cinzento, com duas algibeiras abertas horizontalmente nas folhas anteriores e 0^m,03 abaixo do cós, tendo, as de mescla azul, uma lista de pano preto sobre cada uma das costuras exteriores.

Capote

De mescla cinzenta com duas abotoaduras, cada uma de seis botões grandes de metal amarello, igualmente espaçados, no sentido da altura.

A distancia entre as duas abotoaduras é, na primeira linha de botões, de 0^m,24 e na ultima, de 0^m,14 (fig. 103), as duas folhas da frente e a das costas são cortadas de uma só peça, e nas costas, a partir da orla inferior, tem, a meio da roda, uma abertura longitudinal de 0^m,35, acompanhada de uma pestana interior de 0^m,04 de largura, tendo tres botões pequenos de metal amarello (fig. 99-A).

Nas costuras de ligação das costas com as folhas da frente tem duas pestanas com o comprimento de 0^m,22 e com a largura de 0^m,035, que dão entrada a duas algibeiras collocadas interiormente.

Junto ás pestanas e na altura da cintura, tem as presilhas destinadas a dar passagem ao cinturo, com a mesma fôrma e largura das platinas e o comprimento de 0^m,07.

Duas outras presilhas de mescla igual á do capote, e forradas da mesma mescla, partindo debaixo da parte superior das pestanas das algibeiras, permitem apertar ou alargar o capote na cintura; a da esquerda tem duas casas abertas, uma a 0^m,02 do seu extremo e outra a 0^m,10 da primeira casa, tendo a da direita os botões correspondentes.

A largura d'estas presilhas é de 0^m,040.

A gola é da mesma mescla e de voltar, com 0^m,08 de largura e apertada por meio de um colchete; a 0^m,05 dos extremos applicam-se os emblemas (fig. 20) de pano preto.

As platinas tem o mesmo feitiço e dimensões das do dolman de serviço.

As mangas devem ser bastante largas para que permitam vestir-se o capote com facilidade e, o seu comprimento deverá ser tal que a praça, tendo os braços estendidos naturalmente, o extremo da manga chegue á ligação da mão com o antebraço.

Os canhões são feitos do mesmo pano e tem dois botões pequenos de metal amarello.

O comprimento do capote é regulado como ficou prescrito no artigo 11.º

Luvas

De fio de algodão, brancas.

Botas

De cabedal com sola dobrada, tacão de meia prateleira e taxeadas, com o feitiço indicado nas figs. 174 e 175.

Grevas

De mescla cinzenta impermeavel, com 2 metros de comprimento e 0^m,12 de largura, não devendo cada par pesar mais de 0^k,300. Numa das extremidades, que terminará em ponta, terá cosida uma fita de lã, da mesma côr, com um metro de comprimento e 1 centimetro de largura.

As grevas applicam-se pela forma indicada na figura 179.

*
*
*

Art. 54.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados tendo, nos dolmans e no capote, as divisas do posto, de pano amarello claro.

Art. 55.º Os sargentos, os cadetes e os artifices usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, e nos dolmans e no capote, as divisas correspondentes ao posto como ficou determinado.

Os emblemas dos artifices são de torçal de seda amarello claro.

As divisas e outros distintivos applicam-se no capote e nos dolmans como ficou prescrito.

O galão das passadeiras dos hombros do 1.º dolman é de seda amarello claro, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 56.º Os clarins usam o uniforme determinado para os soldados tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, afim de se lhe adaptar, no grande uniforme, um peitilho (fig. 122), de pano azul ferrete, avivado de pano amarello claro, tendo o vivo 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman, os do capote e o peitilho são guarnecidos de galão de lã amarello claro (fig. 118).

No dolman de serviço o galão de lã é applicado nas platinas sendo as passadeiras avivadas de pano amarello claro.

Art. 57.º O pessoal das brigadas de caminhos de ferro usará o uniforme da companhia ou direcção a que seja destinada com um braçal de pano preto de 0^m,09 de altura tendo o emblema (fig. 37) de metal amarello e superiormente as iniciaes indicativas das mesmas companhias ou direcções Ex.: Companhia Portuguesa, C. P.; Sul e Sueste, S. S.; Minho e Douro, M. D. etc.

B — Tropas montadas

Art. 58.º As praças de pret montadas da arma de engenharia tem os mesmos artigos de uniforme das praças apeadas de igual graduacão ou classe, com excepção das grevas, que não usam, e do capote, das polainas e das esporas que são dos seguintes modelos:

Capote

De mescla cinzenta, tendo as folhas da frente e a das costas cortadas de uma só peça com a forma da fig. 105. O seu comprimento é regulado como ficou prescrito.

As presilhas são da mesma mescla, bem como a gola que é de voltar, tendo 0^m,10 de largura, os cantos ligeiramente arredondados e apertada por meio de um colchete. A 0^m,05 dos extremos applicam-se os emblemas (fig. 20) de pano preto.

Pela parte exterior e na altura do segundo botão do guarda-mangas tem uma algibeira de 0^m,20 de largura e 0^m,30 de comprimento, fechada por meio de uma pestana com um botão.

Na frente, assim como no guarda-mangas, tem quatro botões grandes de metal amarello (fig. 99).

O comprimento do cabeção deve ser tal que a orla fique equidistante do hombro e do cotovello.

Nas costas, a partir da orla inferior, tem, a meio da roda, uma abertura longitudinal, medindo 0^m,50, acompanhada de uma pestana interior, com a largura de 0^m,04, tendo quatro botões pequenos de metal amarello (fig. 99-A).

Luvas

De fio de algodão brancas e cinzentas.

Polainas

De atano, com o feitiço e dimensões indicadas nas figs. 180 e 181.

Esporas

De ferro, com correia (figs. 176 e 177).

*
*
*

Art. 59.º As divisas dos sargentos e dos cabos e o galão dos clarins applicam-se ás presilhas da gola do capote como indicam as figs. 111 e 112.

Art. 60.º O mestre e contramestre de clarins usam o mesmo uniforme dos clarins, com os respectivos distintivos (fig. 116), sendo, de seda, o galão das guarnições, assim como a pala e a franja das dragonas, no uniforme dos mestres de clarins.

Art. 61.º O sargento ferrador tem o mesmo uniforme dos segundos sargentos montados, com os respectivos distintivos (fig. 115) de torçal de seda amarella, applicados como ficou prescrito no artigo 48.º

Art. 62.º Os cabos e soldados ferradores tem respectivamente o uniforme dos cabos e dos soldados montados, com o respectivo distintivo de pano amarello (artigo 48.º).

Art. 63.º O sargento-ajudante tem barrete igual ao 1.º barrete dos sargentos, com o emblema (fig. 20) bordado a ouro e o francalete e os botões como os dos barretes dos officiaes.

O casaco e o dolman de serviço tem a mesma fôrma e

dimensões dos usados pelos officiaes, com o distintivo (fig. 123) applicado como ficou prescrito no artigo 39.º.

Os restantes artigos de uniforme são dos padrões determinados para os sargentos montados.

*
* *

Art. 64.º Os officiaes das diferentes unidades da arma de engenharia usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito no artigo 52.º, sendo a parte superior e o tampo de pano preto, tendo os botões do padrão da fig. 85-A, e o emblema substituído por um castello bordado a ouro com a fôrma indicada na fig. 20.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituída pelo emblema igual ao do barrete mas de metal dourado.

Casaco

Como o descrito no artigo 52.º, tendo a gola de pano preto com o vivo de 0^m,003 de pano azul ferrete. Nas extremidades e de cada lado da gola tem uma carcela de velludo azul ferrete com o comprimento de 0^m,065 como indica a fig. 4. Sobre cada uma das carcelas applicam-se os emblemas (fig. 20) bordados a ouro. Os botões são do padrão das figs. 85 e 85-A.

Em cada hombro tem uma passadeira de pano azul ferrete, bordada a ouro (fig. 137).

Nos canhões collocam-se os galões correspondentes ao posto, pela forma indicada na fig. 147. Os botões das mangas são de metal dourado (fig. 85-A).

Dolman de serviço

Do modelo descrito no artigo 52.º, tendo os emblemas da gola, de metal dourado, com a mesma fôrma e dimensões dos usados no casaco. Os botões são dos padrões das figs. 85 e 85-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões de metal dourado do padrão da fig. 85-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no mesmo artigo 52.º, sendo as listas de pano preto.

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo 52.º, sendo os botões dos padrões das figs. 85 e 85-A.

Fiadores, talim, banda, esporas, luvas, botas e polainas

Dos modelos indicados no artigo 52.º

SECÇÃO IV

Artilharia

A—Tropas apeadas

Art. 65.º Os soldados apeados da arma de artilharia usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º Barrete

Com a forma e dimensões do descrito para os soldados de engenharia tendo a parte superior e o tampo de pano encarnado e os vivos das costuras verticaes da parte superior, assim como o botão do tampo, de pano azul ferrete, e o emblema substituído por numeros ou por monogrammas de metal amarello, com 0^m,025 de altura pela fôrma seguinte:

Para os regimentos de artilharia montada, numeros (fig. 66).

Para o grupo de artilharia de montanha (fig. 68).

Para as baterias de artilharia de montanha, independentes (figs. 70 a 72).

Para o batalhão de artilharia de guarnição (fig. 76).

Para o grupo de artilharia de guarnição (fig. 64).

Para a bateria de artilharia de posição (fig. 78).

Para os batalhões de artilharia de costa (figs. 74 e 75).

Para o grupo independente de artilharia de costa (fig. 73).

2.º Barrete

Como o descrito para os soldados de engenharia, tendo a lista e o botão do tampo de pano encarnado, sem vivos, e o castello substituído por numeros ou monogrammas iguaes aos que se applicam no 1.º barrete.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 53.º, tendo o castello substituído por emblemas, numeros ou monogrammas, de metal amarello, iguaes aos do primeiro barrete.

1.º Dolman

Igual ao usado pelas praças de engenharia, tendo a gola de pano encarnado e o vivo e as carcelas de pano preto, e tendo cada uma o emblema com a fôrma da fig. 65 collocado como indica a fig. 5.

As passadeiras dos hombros são de galão de lã encarnada, do padrão da fig. 118, assentes em pano azul ferrete.

Dolman de serviço

Como o dos soldados de engenharia, tendo os emblemas da gola substituídos por granadas iguaes ás do 1.º dolman.

Dragonas

De tecido, fôrma e dimensões iguaes ás usadas pelos soldados de engenharia, sendo a pala e a franja de côr encarnada.

Calças

Como as usadas pelos soldados de engenharia, tendo as de mescla azul, a lista de pano encarnado.

Capote

Igual ao descrito para as tropas apeadas de engenharia, tendo nas extremidades da golla os castellos substituídos por granadas de pano encarnado.

Botas, grevas e luvas

Iguaes ás usadas pelas tropas apeadas de engenharia.

*
* *

Art. 66.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e no capote, as divisas do posto, de pano encarnado.

Art. 67.º Os sargentos, os cadetes e os artifices usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e no capote, as divisas correspondentes ao posto como ficou determinado.

Os emblemas dos artifices são de torçal de seda encarnada.

O galão das passadeiras dos hombros do 1.º dolman é de seda encarnada assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 68.º Os clarins usam o uniforme determinado para os soldados, tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, a fim de se lhe adaptar um peitilho (fig. 122) de pano azul ferrete, avivado de pano encarnado, tendo o vivo 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman e os do capote e bem assim o peitilho são guarnecidos de galão de lã amarella (fig. 118).

No dolman de serviço o galão é applicado nas passadeiras, que são avivadas de pano encarnado.

Art. 69.º Os mestres e contra-mestres de clarim usam o mesmo uniforme dos clarins, com os respectivos distintivos, sendo de seda o galão das guarnições e as dragonas no uniforme dos mestres de clarim.

Art. 70.º O uniforme dos officiaes vae descrito na secção que se refere ás tropas montadas.

B—Tropas montadas

Art. 71.º As praças de pret montadas, da arma de artilharia, teem os mesmos artigos de uniforme das praças apeadas de igual graduação ou classe, com excepção das grevas, que não usam, sendo o capote, as polainas e as esporas dos padrões descritos no artigo 58.º

As divisas dos sargentos e dos cabos e o galão dos clarins applicam-se ás presilhas da gola do capote como indicam as figs. 111 e 112.

O emblema dos barretes das praças do grupo de baterias de artilharia a cavallo teem a fôrma e dimensões da fig. 67.

Art. 72.º O sargento ferrador tem o mesmo uniforme dos segundos sargentos montados, com os respectivos distintivos (fig. 115) de torçal de seda encarnada, applicados como ficou prescrito.

Art. 73.º Os 1.ºs cabos e soldados ferradores teem respectivamente o uniforme dos cabos e dos soldados montados, com os distintivos de pano encarnado.

Art. 74.º O sargento-ajudante usa barrete igual ao 1.º barrete dos sargentos, tendo o emblema, o francalete e os botões como os dos barretes dos officiaes.

O casaco e o dolman de serviço teem a mesma forma e dimensões dos usados pelos officiaes, com o distintivo (fig. 123) applicado como ficou prescrito. Os restantes artigos do uniforme são dos padrões determinados para os sargentos montados.

*
* *

Art. 75.º Os officiaes das diferentes unidades da arma de artilharia usam os seguintes artigos do uniforme:

Barrete

Igual ao descrito no artigo 52.º, tendo a parte superior e o tampo de pano encarnado e o emblema substituído por numeros ou monogrammas, bordados a ouro, com a mesma fôrma e dimensões dos usados pelas praças (art. 65.º).

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituída por emblemas monogrammas, ou numeros, iguaes aos do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito no artigo 52.º, tendo a gola encarnada, as carcellas de velludo preto, o vivo de pano preto, e os emblemas substituídos por granadas bordadas a ouro, com a fôrma e dimensões da representada na fig. 40 e applicadas como indica a mesma figura.

Os botões são dos padrões das figs. 86 e 86-A.

Dolman de serviço

Do modelo descrito no artigo 52.º, tendo os emblemas da gola iguaes aos do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 86 e 86-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 86-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no mesmo artigo, tendo as de mescla azul as listas de pano encarnado,

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo, sendo os botões iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, botas polainas e esporas

Dos mesmos modelos indicados no artigo 52.º

Art. 76.º Os officiaes do estado maior da arma de artilharia teem, no seu uniforme, os mesmos artigos descritos no artigo anterior, usando no barrete o emblema representado na fig. 69, bordado a ouro e no chapeu o mesmo emblema de metal dourado.

Art. 77.º Os aspirantes a official usam todos os artigos de uniforme dos officiaes, com excepção da banda. As dragonas são do mesmo modelo das dos officiaes mas sem franja.

SECÇÃO V

Cavallaria

Art. 78.º Os soldados da arma de cavallaria usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º Barrete

Como o descrito para os soldados de artilharia, sendo o pano encarnado substituído por panno amarello torrado e os emblemas substituídos pelo numero do regimento de metal amarello, de 0^m,025 de altura.

2.º Barrete

Do padrão usado pelos soldados de artilharia, tendo a lista e o botão do tampo de pano amarello torrado e o numero do regimento igual ao do 1.º barrete.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo o emblema substituído por numeros iguaes aos dos barretes.

1.º Dolman

Igual ao usado pelos soldados de artilharia, tendo o pano encarnado da gola substituído por pano amarello torrado, e os emblemas substituídos pelos numeros do regimento de metal amarello com 0^m,025 de altura.

O galão (fig. 118) das passadeiras dos hombros é de lã amarello torrado.

Dolman de serviço

Como o usado pelos soldados de engenharia, tendo os emblemas da gola substituídos pelos numeros do regimento, iguaes aos do primeiro dolman.

Calças

Como as descritas para as praças de pret de engenharia, tendo, as de mescla azul, a lista de pano amarello torrado.

Capote

Igual ao usado pelas praças montadas de engenharia, tendo o emblema substituído pelos numeros do regimento, de pano amarello torrado, com 0^m,025 de altura.

Dragonas, luvas, botas, polainas e esporas

Iguaes ás usadas pelas praças montadas de engenharia, sendo, nas dragonas, a lã amarello claro substituída por lã amarello torrado.

*
* *

Art. 79.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e no capote, as divisas de pano amarello torrado, dispostas como ficou prescrito.

Art. 80.º Os sargentos, os cadetes e os artifices usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e no capote, as divisas correspondentes ao posto.

Os emblemas dos artifices são de torçal de seda de côr amarello torrado.

O galão (fig. 118) das passadeiras dos hombros é de seda amarello torrado, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 81.º Os clarins usam o uniforme estabelecido para os soldados, tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, para adaptação do peitilho (fig. 122) que é de pano azul ferrete, avivado de pano amarello torrado, tendo o vivo 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman e o peitilho são guarnecidos de galão de lã amarella. (fig. 118).

No dolman de serviço o galão de lã é applicado nas passadeiras, que são avivadas de pano amarello torrado.

No capote o galão dos clarins é applicado nas presilhas da gola.

Art. 82.º Os mestres e contra-mestres de clarim usam o mesmo uniforme dos clarins, com os respectivos distintivos (fig. 48), sendo de seda o galão das guarnições no uniforme dos mestres de clarim, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 83.º Os sargentos ferradores teem o mesmo uniforme dos segundos sargentos, com os respectivos distintivos (fig. 115) de torçal de seda amarello torrado, applicados como ficou determinado.

Art. 84.º Os 1.ºs cabos e soldados ferradores teem respectivamente o mesmo uniforme dos cabos e dos soldados, com os distintivos de pano amarello torrado.

Art. 85.º O sargento-ajudante usa barrete igual ao 1.º barrete dos sargentos, tendo o numero do regimento, o francalete e os botões iguaes aos usados pelos officiaes do seu regimento.

O casaco e o dolman de serviço são dos padrões usados pelos officiaes, com o distintivo (fig. 123) applicado como ficou prescrito. Os restantes artigos do uniforme são dos padrões determinados para os sargentos.

Art. 86.º Os officiaes da arma de cavallaria usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano amarello torrado, tendo os botões do padrão da fig. 87-A, e o emblema substituido pelos numeros do regimento, bordados a ouro com 0^m,025 de altura.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado da gola substituido por pano amarello torrado e os emblemas substituidos pelo representado na fig. 41, bordados a ouro. Os botões são dos padrões indicados nas figs. 87 e 87-A.

Chapeu

Como o descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida por numeros iguaes aos do barrete, de metal dourado.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, e os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 87 e 87-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 87-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no mesmo artigo, tendo, as de mescla azul, listas de pano amarello torrado.

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo, tendo os botões iguaes aos do casaco.

Talim

Do nº902, sendo o suspensorio da espada de metal branco, com a fórmula e dimensões da fig. 38.

Fiadores, banda, luvas, botas, polainas e esporas

Dos modelos indicados no artigo 52.º

Art. 87.º Os aspirantes a official usam os mesmos artigos de uniforme que os officiaes, com excepção da banda. As dragonas serão do modelo usado pelos officiaes, mas sem franja.

Art. 88.º Os officiaes do estado maior da arma de cavallaria usam, no seu uniforme, os mesmos artigos descritos no artigo 86.º, tendo, no barrete, o emblema (fig. 41) bordado a ouro e no chapeu o mesmo emblema de metal dourado.

SECÇÃO VI

Infantaria

Art. 89.º Os soldados de infantaria usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º barrete

Como o descrito para os soldados de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano cinzento claro e o emblema substituido pelo numero do regimento, de 0^m,025, de metal amarello.

2.º barrete

Do padrão usado pelos soldados de artilharia, tendo a lista e o botão do tempo de pano cinzento claro, e o emblema substituido pelo numero do regimento como no 1.º barrete.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 53.º, tendo o castello substituido por numeros iguaes aos dos barretes.

1.º dolman

Igual ao usado pelos soldados de artilharia sendo o pano da gola substituido por pano cinzento e os emblemas substituidos por numeros iguaes aos dos barretes.

O galão das passadeiras dos hombros é de lã cinzenta.

Dolman de serviço

Como o usado pelos soldados de artilharia, tendo os emblemas da gola substituidos pelos numeros do regimento iguaes aos do 1.º dolman.

Dragonas

De tecido, fórmula e dimensões iguaes ás usadas pelos soldados de artilharia, sendo a pala e a franja de cor cinzenta.

Capote

Igual ao usado pelas praças apeadas de engenharia, tendo os emblemas substituidos pelos numeros do regimento, de pano preto, com 0^m,025 de altura.

Calças, botas, luvas e grevas

Iguaes ás usadas pelas praças apeadas de engenharia.

* *

Art. 90.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo as divisas do posto de pano cinzento nos dolmans e de pano preto nos capotes.

§ unico. Nos actuaes capotes de mescla azul, as divisas serão iguaes ás do 1.º dolman.

Art. 91.º Os sargentos, os cadetes e os artifices usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e nos capotes, as divisas correspondentes ao posto.

As divisas assentam em pano igual ao das divisas dos cabos, e os emblemas dos artifices são de torçal de seda da mesma cor.

O galão das passadeiras dos hombros, do 1.º dolman,

é de seda cinzenta, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 92.º O sargento-ajudante usa barrete igual ao 1.º barrete dos sargentos, tendo o numero do regimento, o francalete e os botões iguaes aos usados pelos officiaes do seu regimento.

O casaco e o dolman de serviço são dos padrões usados pelos officiaes, com o distintivo (fig. 123) aplicado como ficou prescrito. Os restantes artigos do uniforme são dos padrões determinados para os sargentos.

Art. 93.º Os corneteiros usam o mesmo uniforme que os soldados, tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, para se lhe adaptar, no grande uniforme, um peitilho (fig. 122) de pano azul ferrete, avivado de pano cinzento, tendo, este vivo, 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman, os do capote e o peitilho são guarnecidos de galão de lã cinzenta e preta (fig. 120).

No dolman de serviço este galão de lã é aplicado nas platinas.

Art. 94.º Os mestres e contra-mestres de corneteiros usam o mesmo uniforme dos corneteiros, com os respectivos distintivos (fig. 48), sendo de seda o galão das guarnições no uniforme dos mestres de corneteiros, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 95.º Os musicos usam o mesmo uniforme dos corneteiros, com os respetivos distintivos de classe, sendo de seda cinzenta o galão das guarnições, a pala e a franja das dragonas, excepto o galão que guarnece as mangas do capote, que é de seda preta.

Art. 96.º Os aprendizes de musica teem o mesmo uniforme dos musicos, sem distintivo algum.

Os musicos de pancada usam o mesmo uniforme dos corneteiros.

Art. 97.º O sub-chefe de musica usa o mesmo uniforme do sargento-ajudante, tendo no casaco, no dolman de serviço e no capote os emblemas da arma, substituidos por lyras, bordadas a ouro, com a fórmula indicada na fig. 116; o distintivo applica-se como ficou prescrito (artigo 39.º).

Art. 98.º As praças de pret dos grupos de metralhadoras usam nos barretes e nos chapéus os numeros do grupo, de 0^m,025 de altura, de metal amarello, e nos dolmans, uma trompa, tambem de metal amarello (fig. 77).

Nos capotes, usam nas extremidades das golas, trompas de pano preto.

Os primeiros sargentos d'estes grupos teem o mesmo uniforme das praças apeadas, com excepção das grevas que não usam, sendo o capote, as polainas e as esporas do modelo determinado para as praças montadas de engenharia (artigo 58.º).

* *

Art. 99.º Os officiaes usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia sendo o pano encarnado substituido por pano cinzento, tendo os botões do padrão da fig. 88-A e o emblema substituido pelo numero do regimento, bordado a ouro, com 0^m,025 de altura.

Chapeu

Egual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida pelo numero igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado da gola substituido por pano cinzento claro e os emblemas substituidos pelo representado na fig. 43, bordados a ouro; os botões são dos padrões indicados nas figs. 88 e 88-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, tendo os emblemas da gola iguaes aos do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 88 e 88-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 88-A.

Calças

Dos modelos descritos no mesmo artigo, tendo as de mescla azul listas de pano preto.

Capote

Como o usado pelas praças apeadas de engenharia com as seguintes diferenças:

Não tem presilhas na cintura, não tem numeros, os canhões teem uma carcela com 0^m,10 de largura, onde se applicam os galões do posto, como indica a fig. 148; os canhões, a carcela e a pestana onde assentam os botões são avivados de pano preto, tendo os vivos 0^m,003 de largura.

Além das duas algibeiras, collocadas na ligação das costas com as folhas da frente, tem mais tres, sendo uma exterior, no lado esquerdo do peito, na altura do segundo botão, com a abertura de 0^m,12, coberta com uma pestana de comprimento igual e com a altura de 0^m,05, com uma casa e um botão pequeno (fig. 88-A); e duas collocadas na altura da ultima linha de botões, com as aberturas de 0^m,16, cobertas com pestanas do mesmo comprimento, com a altura de 0^m,08.

Os botões são iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas e botas

Iguaes aos padrões descritos no artigo 52.º

Grevas

Do padrão indicado no artigo 53.º

Art. 100.º Os chefes de musica usam todos os artigos de uniforme que ficam descritos para os officiaes de infantaria, com exclusão da banda, e com as seguintes modificações:

Casaco

Igual ao dos officiaes de infantaria, tendo a gola, guarnecida com galões indicativos da graduação, dispostos como indica a fig. 37-A, do padrão da fig. 34. Nos canhões, em substituição dos galões da patente, usam uma lyra bordada a ouro (fig. 116) assim como nas carcelas da gola.

Dolman de serviço

Igual ao dos officiaes de infantaria, tendo os emblemas substituidos por lyras de metal dourado; os distintivos da graduação serão collocados pela mesma fórmula, nas platinas, e sobre elles uma lyra de metal dourado com a fórmula e dimensões da fig. 116.

Capote

Como o dos officiaes de infantaria; os galões guarnecem a gola pela fórmula indicada na fig. 146.

* *

Art. 101.º Os aspirantes a official usam todos os artigos de uniforme dos officiaes, com excepção da banda. As dragonas são do mesmo modelo das dos officiaes mas sem franja.

Art. 102.º Os officiaes superiores, os ajudantes e os officiaes dos grupos de metralhadoras usam os mesmos artigos de uniforme, que os outros officiaes, com as seguintes alterações:

1.º Não usam grevas;

2.º Teem calções, capote, esporas e polainas dos padrões indicados no artigo 64.º

3.º Os officiaes das metralhadoras usam nas golas emblemas iguaes ao representado na fig. 48, sendo bordados a ouro no casaco, e de metal dourado no dolman de serviço.

No barrete, teem o numero do grupo, bordado a ouro, e no chapeu, o mesmo numero, de metal dourado.

SECÇÃO VII

Serviço de saúde

Art. 103.º Os soldados das companhias de saúde usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º barrete

Como o usado pelos soldados de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano carmesim e o emblema substituido pelo numero do grupo, de metal amarello, com 0^m,025 de altura.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 53.º, tendo o castello substituido pelo emblema de metal amarello (fig. 49).

2.º barrete

Do padrão usado pelos soldados de artilharia, tendo a lista e o botão do tempo de pano carmesim, e o numero igual ao do 1.º barrete.

1.º dolman

Igual ao usado pelos soldados de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano carmesim. Os emblemas da gola são substituidos pelo representado na fig. 49, de metal amarello.

O galão das passadeiras dos hombros é de lã carmesim.

Dolman de serviço

Como o usado pelos soldados de engenharia, tendo os castellos substituidos por emblemas iguaes aos do 1.º dolman.

Dragonas

De tecido, fórmula e dimensões iguaes ás usadas pelos soldados de artilharia, sendo a pala e a franja de cor carmesim.

Calças

Como as usadas pelos soldados de artilharia, tendo, as de mescla, a lista de pano carmesim.

Capote

Igual ao usado pelas praças apeadas de engenharia, sendo os castellos substituidos pelo emblema (fig. 49), de pano carmesim.

Botas, luvas e grevas

Iguaes ás usadas pelas praças apeadas de engenharia.

* *

Art. 104.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados tendo as divisas do posto de pano carmesim.

Art. 105.º Os sargentos usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e nos capotes, as divisas correspondentes ao posto, como ficou determinado.

O galão das passadeiras dos hombros, do 1.º dolman, é de seda carmesim, assim como a pala e a franja das dragonas.

Art. 106.º Os corneteiros usam o mesmo uniforme que os soldados, tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, para se lhe adaptar, no grande uniforme, um peitilho (fig. 122) de pano azul ferrete, avivado de pano carmesim, tendo este vivo 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman, os do capote e o peitilho são guarnecidos de galão de lã, preta e carmesim, (fig. 120). No dolman de serviço este galão é applicado nas passadeiras das platinas.

Art. 107.º Os officiaes medicos usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano carmesim; os botões do padrão da fig. 89-A e o emblema substituido pelo que indica a fig. 42.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, sendo a estrella substituida pelo emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado da gola substituido por pano carmesim com o mesmo emblema do barrete (fig. 42) bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 89 e 89-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, sendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 89 e 89-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 89-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no artigo 52.º, tendo as listas de pano carmesim.

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo, sendo os botões dos padrões das figs. 89 e 89-A.

Fiadores de espada

Dos padrões indicados no artigo 52.º

Talim, banda, esporas, luvas, botas e polainas
Dos modelos indicados no artigo 52.º

*
* *

Art. 108.º Os officiaes pharmaceuticos usam, no seu uniforme, os seguintes artigos:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia sendo o pano encarnado substituido por pano carmesim, os botões do padrão da fig. 91-A e o emblema substituido pelo representado na fig. 44, bordado a ouro.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida pelo emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, tendo o pano encarnado da gola substituido por pano azul ferrete e as extremidades posteriores das carcelas avivadas de pano carmesim, tendo o vivo 0^m,002 de largura. Os emblemas das carcelas são iguaes ao do barrete e os botões dos padrões das figs. 91 e 91-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, sendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 91 e 91-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 91-A.

Calças

Do modelo igual ao descrito no mesmo artigo, tendo, as de mescla azul, listas de pano carmesim.

Capote

Do padrão usado pelos officiaes de infantaria, tendo os canhões, a respectiva carcela, e a pestana onde assentam os botões das mangas, avivados de pano carmesim; os botões são iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, botins e grevas

Dos modelos descritos no artigo 99.º

SECÇÃO VIII**Serviço veterinario**

Art. 109.º— Os officiaes veterinarios usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia sendo o pano encarnado substituido por pano côr de laranja, tendo os botões do padrão da fig. 90-A e o emblema substituido pelo que representa a fig. 46 bordado a ouro.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida pelo emblema igual ao do barrete, mas de metal branco.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, tendo o pano encarnado da gola substituido por pano côr de laranja, e os emblemas iguaes aos dos barretes (fig. 46) bordados a ouro.

Os botões são dos padrões das figs. 90 e 90-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, sendo os emblemas da gola, iguaes aos do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 90 e 90-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 90-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no artigo 52.º, tendo as de mescla azul listas de pano côr de laranja.

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo, sendo os botões iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, esporas, luvas, botins e polainas

Dos modelos indicados no artigo 52.º

SECÇÃO IX**Serviço de administração militar****A—Tropas apeadas**

Art. 110.º As praças de pret apeadas do serviço da administração militar, usam os seguintes artigos de uniforme:

1.º barrete

Como o usado pelos soldados de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano azul claro e o emblema pelo numero do grupo, de metal amarello, de 0^m,025 de altura.

2.º barrete

Do padrão usado pelos soldados de artilharia, sendo a lista e o botão do tempo de panno azul claro, e o emblema substituido pelo numero do grupo, igual ao do 1.º barrete.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 53.º, tendo o castello substituido pelo emblema (fig. 45) de metal amarello.

1.º dolman

Igual ao usado pelos soldados de artilharia, sendo o pano preto substituido por panno azul claro e o emblema pelo representado na fig. 45, de metal amarello. O galão das passadeiras dos hombros é de lã azul clara.

Dolman de serviço

Como o usado pelos soldados de engenharia sendo os castellos da gola substituidos por emblemas iguaes aos do 1.º dolman.

Dragonas

De tecido, fôrma e dimensões iguaes ás usadas pelos soldados de engenharia, sendo a pala e a franja de côr azul clara.

Calças

Como as usadas pelos soldados de engenharia, tendo, as de mescla, a lista de pano azul claro.

Capote

Igual ao usado pelas praças apeadas de engenharia, sendo os emblemas da gola substituidos pelos numeros dos grupos, de pano azul claro.

Botas, luvas e grevas

Iguaes ás usadas pelas praças apeadas de engenharia.

Art. 111.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo, as divisas do posto de pano azul claro.

Art. 112.º Os sargentos usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo, nos dolmans e nos capotes, as divisas correspondentes ao posto.

O galão das passadeiras dos hombros, do 1.º dolman, é de seda azul claro, assim como a pala e as franjas das dragonas.

Art. 113.º Os clarins usam o mesmo uniforme que os soldados, tendo, no 1.º dolman, tres abotoaduras, para se lhe adaptar um peitilho (fig. 122) de pano azul ferrete, avivado de pano azul claro, tendo, este vivo, 0^m,003 de largura.

Os canhões do 1.º dolman, os do capote e o peitilho são guarnecidos de galão de lã amarella (fig. 118).

No dolman de serviço, este galão é aplicado nas platinas sendo as passadeiras avivadas de pano azul claro.

B—Tropas montadas

Art. 114.º As praças de pret montadas, do serviço de administração militar, teem os mesmos artigos de uniforme das praças apeadas de igual graduacão ou classe, com excepção das grevas, que não usam. O capote, as polainas e as esporas, são dos padrões descritos no artigo 58.º

As divisas dos sargentos e dos cabos e o galão dos clarins applicam-se ás presilhas da gola do capote como indicam as figs. 111 e 112.

Art. 115.º O sargento de ferradores tem o mesmo uniforme dos segundos sargentos montados, com os respectivos distintivos de torçal de seda azul claro, applicado como ficou prescrito.

Art. 116.º Os primeiros cabos ferradores e os soldados ferradores teem, respectivamente, o uniforme dos primeiros cabos e dos soldados montados, com os distintivos de pano azul claro.

*
* *

Art. 117.º Os officiaes do serviço de administração militar usam os seguintes artigos do uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, sendo o pano encarnado substituido por pano azul claro; os botões como os da fig. 92-A e o emblema com a fôrma indicada na fig. 45, bordado a ouro.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo o emblema, representado na fig. 45, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia sendo o pano encarnado da gola substituido por pano azul claro

e os emblemas substituidos pelo representado na fig. 45, bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 92 e 92-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º tendo os emblemas da gola como o do chapeu. Os botões são dos padrões das figs. 92 e 92-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no artigo 52.º, sendo os botões do padrão da fig. 92-A.

Calças e calções

Dos modelos iguaes aos descritos no artigo 53.º, tendo as de mescla azul listas de pano azul claro.

Capote

Do padrão descrito no artigo 52.º, tendo os botões iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, esporas, botas e polainas

Dos modelos descritos no artigo 52.º

Art. 118.º Os aspirantes a official usam todos os artigos de uniforme dos officiaes com excepção da banda. As dragonas são do mesmo modelo das dos officiaes, mas sem franja.

SECÇÃO X**Secretariado militar**

Art. 119.º Os officiaes do corpo do secretariado militar usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, sendo a parte superior de pano azul ferrete, os botões do padrão da fig. 93-A e o emblema, com a fôrma indicada na fig. 50, bordado a ouro.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida pelo emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito no artigo 52.º, tendo a gola de pano azul ferrete avivada de pano preto, com carcelas de velludo cinzento claro e, ao centro de cada uma d'ellas, o emblema igual ao do barrete (fig. 50) bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 93 e 93-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no mesmo artigo, tendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 93 e 93-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 93-A.

Calças e calções

Dos modelos descritos no mesmo artigo, tendo as de mescla listas de pano azul ferrete.

Capote

Do padrão descrito no artigo 52.º, tendo os botões iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, botas, polainas e esporas

Dos modelos descritos no artigo 52.º

SECÇÃO XI**Quadros auxiliares****1.º— Dos serviços de engenharia e artilharia**

Art. 120.º Os officiaes do quadro auxiliar de engenharia e artilharia usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, tendo a parte superior de pano encarnado e o tempo de pano azul ferrete, os botões do padrão da fig. 94-A e o emblema bordado a ouro, com a fôrma indicada na fig. 47.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituida por emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, tendo a gola de pano preto, avivada de pano azul ferrete, e as carcelas de velludo encarnado. Ao centro de cada carcela tem o emblema igual ao do barrete (fig. 47), bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 94 e 94-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no mesmo artigo, tendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 94 e 94-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 94-A.

Calças e calções

Dos modelos iguaes aos descritos no mesmo artigo, tendo, as de mescla azul, as listas de pano encarnado.

Capote

Do padrão descrito no mesmo artigo, tendo os botões iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, esporas, botins e polainas

Dos modelos descritos no artigo 52.º

2.º — Dos serviços de saúde

Art. 121.º Os officiaes do quadro auxiliar do serviço de saúde usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, tendo a parte superior de pano carmesim e o tampo de pano azul ferrete, os botões do padrão da fig. 95-A e o emblema bordado a ouro, com a forma indicada na fig. 49.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituída pelo emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, tendo a gola de pano preto avivada de pano azul ferrete e as carcelas de velludo carmesim. Ao centro de cada carcela tem o emblema igual ao do barrete fig. 49, bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 95 e 95-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no mesmo artigo, tendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 95 e 95-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 95-A.

Calças

Dos modelos iguaes aos descritos no mesmo artigo, tendo as listas de pano carmesim.

Capote

Do padrão usado pelos officiaes de infantaria sendo os canhões, a respectiva carcela e a pestana onde assentam os botões das mangas avivados de pano carmesim; os botões são iguaes aos do casaco.

Fiadores, talim, banda, luvas, botas e grevas

Dos modelos descritos no artigo 52.º

3.º — Do serviço de administração militar

Art. 122.º Os officiaes do quadro auxiliar do serviço de administração militar usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao padrão descrito para os officiaes de artilharia, tendo a parte superior de pano azul claro e o tampo de pano azul ferrete, o emblema da fig. 52, bordado a ouro, e os botões do padrão da fig. 96-A.

Chapeu

Igual ao descrito no artigo 51.º, tendo a estrella substituída pelo emblema igual ao do barrete, de metal dourado.

Casaco

Como o descrito para os officiaes de artilharia, tendo a gola de pano preto avivada de pano azul ferrete e as carcelas de velludo azul claro. Ao centro de cada carcela tem o emblema igual ao do barrete (fig. 52) bordado a ouro. Os botões são do padrão das figs. 96 e 96-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no mesmo artigo, tendo os emblemas da gola como os do casaco, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 96 e 96-A.

Dragonas

Iguaes ás do modelo descrito no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 96-A.

Calças, calções, capote, fiadores, talim, banda, luvas, botas, polainas e esporas

Como os descritos para os officiaes do serviço de administração militar, sendo os botões do capote dos padrões das figs. 96 e 96-A.

4.º — Picadores militares

Art. 123.º Os officiaes do corpo de picadores usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, tendo a parte superior de pano amarello torrado e o tampo de pano azul ferrete, os botões do padrão da fig. 97-A e o emblema bordado a ouro, com a forma indicada na fig. 51.

Casaco

Igual ao descrito para os officiaes de artilharia, tendo a gola de pano preto avivada de pano azul ferrete e as carcelas de velludo amarello torrado. Ao centro de cada carcela tem o emblema igual ao do barrete (fig. 51) bordado a ouro. Os botões são dos padrões das figs. 97 e 97-A.

Dolman de serviço

Igual ao descrito no artigo 52.º, tendo os emblemas da gola como os do barrete, mas de metal dourado. Os botões são dos padrões das figs. 97 e 97-A.

Dragonas

Iguaes ás descritas no mesmo artigo, sendo os botões do padrão da fig. 97-A.

Capote

Do padrão indicado no mesmo artigo, sendo os botões dos padrões das fig. 97 e 97-A.

Calças, calções, fiadores talim, banda, esporas, luvas, botas e polainas

Dos modelos indicados no artigo 52.º

SECÇÃO XII

Unidades de reserva
Praças de pret

Art. 124.º As praças de pret das diferentes armas, que fazem parte dos quadros do pessoal das unidades de reserva, usam o uniforme das praças de pret da sua arma, com as seguintes alterações:

1.ª Nos barretes e nos chapéus, usam o numero da unidade a que pertencem, de metal amarello, com 0^m,025 de altura e, pela parte superior d'este, a letra R, com 0,015 de altura, tambem de metal amarello;

2.ª Nas golas dos dolmans, as praças das armas de cavallaria e infantaria, usam o numero da unidade, seguido da letra R, ambos de metal amarello, com a altura de 0,025;

3.ª Nas golas dos capotes, as praças de cavallaria, usam os numeros e letras de pano amarello torrado e as de infantaria de pano preto.

§ unico. Igual uniforme usam as praças de pret encorporadas nas unidades de reserva.

Officiaes

Art. 125.º Os officiaes das diferentes armas, que fazem parte dos quadros do pessoal das unidades de reserva, teem o mesmo uniforme dos da arma a que pertencem, usando, nos barretes, o emblema (fig. 117), bordado a ouro, com 0^m,025 de altura, com o numero da unidade, tambem bordado a ouro, dispostos de modo analogo ao indicado nas figs. 70, 71 e 72,

Nos chapéus usam emblemas iguaes de metal dourado.

SECÇÃO XIII

Officiaes de reserva

Art. 126.º Os officiaes na situação de reserva usam os mesmos artigos de uniforme que os do quadro a que pertenciam, com as seguintes modificações:

1.ª O emblema do barrete é substituído pelo indicado na fig. 54 com 0^m,25 de altura.

2.ª Os generaes usam nas golas dos dolmans, pela parte inferior da estrella media, o emblema (fig. 54), com 0^m,020 de altura, bordado a ouro no 1.º dolman e de metal dourado no dolman de serviço.

Nas dragonas, assente sobre as escamas, e a meio da pala usam o mesmo emblema de metal prateado.

3.ª Todos os outros officiaes usam nas golas emblemas iguaes ao do barrete (fig. 54), em substituição dos emblemas da arma ou do serviço a que pertenciam, sendo, bordados a ouro, no casaco e de metal dourado, nos dolmans de serviço.

SECÇÃO XIV

Reformados

A — Praças de pret

Art. 127.º Os soldados das companhias de reformados usam os seguintes artigos de uniforme:

Barrete

Do padrão usado pelos soldados de engenharia, tendo o pano preto substituído por pano azul ferrete, os vivos e o botão do tampo de pano branco e o numero substituído pela letra R, de metal amarello, com 0^m,025 de altura.

1.º Dolman

Igual ao usado pelos soldados de infantaria, sem passadeiras nos hombros, tendo o pano cinzento da gola substituído por pano branco e ao centro de cada uma das carcelas uma letra igual á do 1.º barrete.

Nos hombros tem platinas de pano azul ferrete, com a forma e dimensões das do dolman de serviço.

Dolman de serviço

Do padrão usado pelos soldados de infantaria, tendo os numeros substituídos por letras iguaes ás da gola do 1.º dolman.

Calças

Iguaes ás que usam os soldados de infantaria sendo as listas de pano branco.

Capote

Do mesmo padrão usado pelos soldados de infantaria, tendo na gola a letra R, de pano branco, com 0^m,025 de altura.

Botas

Do mesmo padrão usado por todas as praças de pret.

*
*
*

Art. 128.º Os cabos usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo as divisas do posto de pano branco.

Art. 129.º Os sargentos, os artifices e os sargentos ferradores usam tambem o mesmo uniforme dos soldados, tendo as divisas do posto assentes em pano branco. Os emblemas dos artifices e dos sargentos ferradores são de torçal de seda branca.

Art. 130.º Os musicos, clarins e corneteiros usam o mesmo uniforme dos soldados, tendo os canhões das mangas guarnecidos com o galão distintivo da classe, que é de seda amarella para os musicos e clarins e de lã preta e branca para os corneteiros, alem dos respectivos distinctivos de classe que serão de metal amarello.

Art. 131.º Os ferradores teem o mesmo uniforme dos soldados e 1.º cabos, com os distinctivos de pano branco.

B — Officiaes

Art. 132.º Os generaes reformados usam o mesmo uniforme dos generaes de reserva, tendo na orla das golas do casaco, do primeiro dolman e do capote, um vivo de pano branco de 0^m,003 de largura.

Todos os demais officiaes reformados teem o mesmo uniforme dos officiaes de reserva, tendo porém, na orla da gola do casaco um vivo de pano branco com 0^m,003 de largura.

SECÇÃO XV

Invalidos de Runa

Art. 133.º Os asylados no hospital de Runa usam o mesmo uniforme que as praças de pret reformadas, tendo as carcelas da gola do 1.º dolman de pano encarnado. A letra R do barrete e as das carcelas são substituídas pelas letras I M, com 0^m,025 de altura.

SECÇÃO XVI

Escola de guerra

Art. 134.º O uniforme das praças que fazem parte do corpo de alumnos da Escola de Guerra consta dos seguintes artigos:

1.º Barrete

Do padrão usado pelas praças de pret com as seguintes differenças:

1.º As costuras verticaes da parte superior e a que liga esta á parte inferior são cobertas com trancelim de ouro de 0^m,002 de largura;

2.º Os francalete e a pala são iguaes aos dos modelos ma dos pelos officiaes;

3.º Os botões são de metal dourado (fig. 99-A), com 0^m,010 de diametro.

4.º A parte superior do barrete é de pano encarnado e o tampo de pano azul ferrete, tendo ao centro um botão de trancelim de ouro com 0^m,025 de diametro.

5.º O emblema é o indicado na fig. 189, bordado a ouro, com 0^m,025 de altura.

2.º Barrete

Do modelo descrito no artigo 3.º, para uso dos officiaes.

Casaco

Do padrão descrito para os officiaes de artilharia com o vivo de pano encarnado, 0^m,002 e sem carcela na gola. Nos hombros, em substituição das passadeiras, tem platinas de cordão de ouro com 0^m,005 de diametro disposto como indica a fig. 188; os botões são de metal dourado dos padrões das figs. 99 e 99-A; os canhões são de pano azul ferrete.

Nas extremidades da gola teem guarnições de galão de ouro do padrão da fig. 118 com as dimensões da fig. 108.

Os alumnos que frequentam o 1.º anno usam, pela parte inferior do vertice do canhão, e ao meio d'este, uma estrella em cada manga, bordada a ouro, com a forma indicada na fig. 121, ficando o centro da estrella distanciado 0^m,050 do extremo da manga.

Os que frequentam o 2.º anno teem duas estrellas iguaes, em cada manga, collocadas parallelamente á orla da manga; os do 3.º anno teem tres estrellas dispostas pela mesma forma.

Dolman de serviço

De cotim de algodão cinzento, e como o descrito no artigo 52.º, sem emblemas na gola, sendo os botões dos padrões das figs. 99 e 99-A.

As estrellas correspondentes aos annos de curso são iguaes, ás do casaco, de metal dourado e applicam-se ás platinas, assentes em passadeiras de pano azul ferrete, dispostas ao longo d'aquellas.

Calças

Dos modelos descritos no artigo 52.º, tendo as de mescla azul uma só lista de pano encarnado.

Capa

De mescla cinzenta e do padrão descrito no artigo 29.º tendo a gola de pano azul ferrete e os botões iguaes aos do casaco.

Na gola, applicam-se as estrellas, correspondentes aos annos de curso, iguaes ás do casaco, e dispostas nas pre-silhas, no sentido do comprimento d'estas.

Luvas e botas

Dos padrões indicados no artigo 52.º, sendo as botas de côr preta.

Art. 135.º O casaco, o 1.º barrete e a calça de mescla são usados em passeio e, em serviço, só quando for determinado.

Em passeio, é permitido o uso da bota de montar ou das polainas, com esporas de carreira, dos padrões usados pelos officiaes.

Todo o serviço de instrucção é feito com o uniforme de cotim e 2.º barrete, excepto quando a instrucção for dada fóra da Escola, usando os alumnos, neste caso, o 1.º barrete com cobertura de cotim de algodão cinzento, em substituição do 2.º barrete.

Para o serviço de instrucção, a cavallo, terá a Escola o numero de polainas do modelo das figs. 180 e 181, de cabedal preto e bem assim o numero de esporas de carreira (figs. 176 e 177) de que necessitar, para uso dos alumnos.

CAPITULO IV

Tabellas dos diferentes uniformes.

SECÇÃO I

Praças de pret

Art. 136.º Os diferentes uniformes usados pelas praças de pret são os que constam das seguintes tabellas:

TABELLA A

(Grande uniforme)

1.º Barrete.

1.º Dolman com dragonas.

Calça de mescla azul.

Luvras brancas.
Botas.
Polainas e esporas de correia (em serviço montado).

TABELLA B

(Pequeno uniforme)

1.º Barrete.
1.º Dolman.
Calça de mescla azul.
Luvras cinzentas (para as praças montadas, quando a cavallo, e para as praças armadas de espada, musicos e clarins).

Botas.
Polainas e esporas de correia (em serviço montado).

TABELLA C

(Para serviço de campanha, marchas e exercícos)

Chapeu.
Dolman de serviço.
Calça de cotim cinzento.
Camisola de lã (na estação invernos).
Botas (com a côr natural do coiro para as praças apeadas e pretas para as praças montadas).
Grevas (para as praças apeadas).
Polainas e esporas de correia (para as praças montadas).

TABELLA D

(Para serviço interno, instrução no quartel e, quando não se determine superiormente o contrario, em serviço fora do quartel)

2.º Barrete.
Dolman de serviço.
Calça de cotim cinzento.
Camisola de lã, (na estação invernos).
Botas (com a côr natural do coiro para as praças apeadas e pretas para as praças montadas).

Polainas e esporas de correia (em serviço montado).
§ unico. Nos serviços de polygono e em trabalhos de campo far-se-ha uso do uniforme da tabella C. ou da tabella D, conforme as circunstancias.

SECÇÃO II

Officiaes

Art. 137.º Os uniformes usados pelos officiaes são os que constam das seguintes tabellas :

TABELLA A

(Grande uniforme)

Barrete.
Casaco com dragonas.
Aguilhetas (para officiaes do serviço do estado maior, ou com o referido curso e ajudantes de campo).
Banda.
Calça de mescla azul.
Calção de mescla azul (em serviço montado).
Luvras brancas.
Fiador de fio de ouro.
Botas.
Esporras de mola (para os officiaes montados).
Polainas e esporas de correia (em serviço a cavallo).

TABELLA B

(Pequeno uniforme para passelo e apresentações officiaes)

Barrete.
Casaco.
Aguilhetas (como se indica na tabella A).
Calça de mescla azul.
Calção de mescla azul (em serviço montado).
Luvras cinzentas.
Fiador de fio de ouro.
Botas.
Esporras de mola (para os officiaes montados).
Polainas e esporas de correia (em serviço a cavallo).

TABELLA C

(Para serviço de campanha, marchas com tropas e exercícos tacticos)

Chapeu.
Dolman de serviço.
Aguilhetas (para os officiaes no quadro ou no serviço do estado maior e ajudantes de campo).
Calça ou calção cinzento.
Luvras cinzentas.
Fiador de couro.
Botas (com a côr natural do coiro para os officiaes apeados e pretas para os officiaes montados).
Grevas (para os officiaes apeados).
Polainas e esporas de correia (para os officiaes montados).

TABELLA D

(Para serviço interno, marchas sem tropas. Instrução no quartel e, quando não se determine o contrario, em todas as formaturas com tropas)

Barrete com cobertura cinzenta.
Dolman de serviço.
Calça ou calção cinzento.
Luvras cinzentas.
Fiador de couro.
Botas (com a côr natural do coiro para os officiaes apeados e pretas para os officiaes montados).
Esporras de mola (para os officiaes montados).
Polainas e esporas de correia (em serviço a cavallo).
§ unico. Nos serviços de polygono, em trabalhos de

campo, marchas e exercícos sem tropas, far-se-ha uso do uniforme da tabella C ou da tabella D, conforme as circunstancias.

SECÇÃO III

Officiaes generaes

Artigo 138.º Os generaes usam os uniformes constantes das seguintes tabellas :

TABELLA A

(Grande uniforme)

Chapéu armado (em serviço a pé).
Barrete (em serviço montado).
Casaco com dragonas.
Banda.
Calça com galão de ouro (em serviço a pé).
Calção de mescla azul (em serviço montado).
Luvras brancas.
Talim.
Fiador de cordão de ouro.
Botas.
Esporras de mola, de metal dourado (em serviço a pé).
Polainas e esporas de correia (em serviço montado).

TABELLA B

(Pequeno uniforme)

Barrete.
1.º Dolman.
Calça de mescla azul.
Calção de mescla azul (em serviço montado).
Luvras cinzentas.
Fiador de ouro e seda.
Talim.
Botas.
Esporras de mola, de metal branco (em serviço a pé).
Polainas e esporas de correia (em serviço montado).

TABELLA C

(Para serviço de campanha, marchas e exercícos com tropas)

Chapeu.
Dolman de serviço.
Calça cinzenta.
Luvras cinzentas.
Fiador de ouro e seda.
Talim.
Botas.
Polainas e esporas de correia.

TABELLA D

(Para marchas e exercícos sem tropas e para instrução de polygono ou em trabalhos de campo)

Barrete com cobertura cinzenta.
Dolman de serviço.
Calça cinzenta.
Luvras cinzentas.
Fiador de ouro e seda.
Talim.
Botas.
Polainas e esporas de correia.

CAPITULO V

Disposições transitorias

Art. 139.º Os actuaes generaes poderão usar os artigos do seu uniforme, que foram alterados por este plano, applicando ao barrete o emblema bordado a ouro, com a fórma e dimensões da fig. 106 e substituindo os botões de metal dourado pelos dos padrões das fig. 83 e 83-A.

Os generaes de divisão do effectivo, de reserva e reformados usarão, como distinctivo, tres estrellas douradas, do padrão da fig. 21, todos os outros, usarão tres estrellas de prata, como ficou determinado neste plano de uniformes. Aos actuaes generaes de reserva ou reformados, tem applicação o que se prescreve na disposição 2.ª do artigo 126.º e no artigo 132.º

Art. 140.º As praças de pret a quem for concedida licença para estudos nas escolas superiores, nos termos das disposições transitorias para a applicação do plano de organização da Escola de Guerra, usarão, como distinctivo, uma estrella de metal dourado, com a forma e dimensões da fig. 121, applicada de cada lado da gola e a meia altura d'esta, ficando o centro afastado 0^m,02 da extremidade posterior da carcela, no 1.º dolman; nas golas do dolman de serviço e do capote usarão a mesma estrella de modo analogo.

Art. 141.º Os demais officiaes e as praças de pret, só até 31 de dezembro de 1913 poderão fazer uso dos artigos de uniforme, que soffreram alteração, com excepção dos capotes, que poderão ser usados até carecerem de substituição; e dos galões e divisas que serão substituidos pelos padrões do presente plano no prazo de um mês, a contar da data da publicação d'este diploma.

Art. 142.º Os artigos do padrão de uniformes estabelecidos por este plano só podem ser usados com o uniforme completo.

Paços do Governo da Republica, em 7 de agosto de 1911.— Antonio Xavier Correia Barreto.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme.— O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General.

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

2.ª Secção

Em aditamento às relações publicadas nos *Diário do Governo* n.ºs 220 e 222 de 20 e 22 do corrente, declara-se que são admitidos no Colégio Militar, como alunos porcionistas, os candidatos abaixo relacionados, os quais deverão, para que possa realizar-se a sua admissão, comparecer naquele colégio em qualquer dia útil do corrente mês a fim de serem inspecionados, na conformidade do n.º 4 do artigo 8.º do decreto com força de lei de 11 de Dezembro de 1851 e portaria de 12 de Julho de 1898.

Outrosim se declara que será considerada desistência da pretensão de ser aluno do mesmo colégio a falta de comparência à inspecção indicada, logo que, passados dez dias contados daqueles em que são obrigados a comparecer, os pais ou tutores não houverem comprovado que circunstancias extraordinárias impediram os candidatos de se apresentarem no dia marcado.

Candidatos a alunos porcionistas

Classe civil

Francisco Ferreira Pinto Basto, filho do capitão-tenente de marinha, Alberto Celestino Ferreira Pinto Basto.
Américo dos Santos Costa Leal, filho de D. Adelaide Margarida Leal.
Francisco Sátório Paiva, filho de Sátório Augusto Paiva.
Secretaria da Guerra, em 27 de Setembro de 1911.— O Director Geral, Elias José Ribeiro, general.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

2.ª Repartição

Atendendo à harmonia dos serviços incumbidos à Majoria General, e para melhor instalação, manda o Governo da Republica, que a Direcção dos Serviços de Instrução do Tiro Naval constitua uma secção da Secretaria da Majoria General, sob a direcção superior do Major General da Armada.

Paços do Governo da Republica, em 27 de Setembro de 1911.— O Ministro da Marinha, João Duarte de Menezes.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Atendendo a que António Manuel Vagueiro perdeu o direito à exploração do local da armação de pesca de sardinha denominado «Guia», na costa da Galé, Setúbal, conforme é expresso no corpo do artigo 171.º do regulamento geral da mesma pesca, aprovado por decreto de 14 de Maio de 1903, visto que, conservando a armação no mar sem companhia, o que é contrario ao disposto nos artigos 64.º e 178.º do citado regulamento, foi pelo respectivo capitão do pôrto intimado mais de uma vez a matriculá-la ou a levantar o respectivo material, ao que não deu cumprimento pelo que foi multado, e tendo sido em seguida novamente intimado a retirar do mar esse material, ainda até hoje não o fez, apesar de haverem decorrido sessenta e três dias desde o início da questão; o que evidencia claramente o firme propósito de desobediência à autoridade e menosprezo pelas disposições legais, aliás tão tolerantemente applicadas pelo capitão do pôrto de Setúbal: manda o Governo da Republica declarar caduca a concessão averbada a favor de António Manuel Vagueiro do local denominado «Guia», na costa da Galé, distrito marítimo da capitania do pôrto de Setúbal, para a exploração da pesca da sardinha por meio de uma armação fixa à valenciana.

Paços do Governo da Republica, em 25 de Setembro de 1911.— O Ministro da Marinha, João Duarte de Menezes.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:939.

Spinnerei & Weberei Steinen Actien-Gesellschaft, com sede em Steinien, Baden, Alemanha, requereu, pelas doze horas da manhã, do dia 16 de setembro de 1911, patente de invenção para: «Depositive por teares com mudança automatica de canellas para desligação automatica do movimento depois de algumas mudanças», declarando ser da sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Disposição para teares com substituição automatica de canellas, para a suspensão tambem automatica do movimento, ao dar-se certo numero de substituições, caracterizado por um ferrolho de encosto (8) movido a cada mudança de canellas, com dentadura de escape impellido por mola e actuado sobre a alavanca destravadora (5) do tear, o qual voltará á sua primitiva posição ao terminar ali o seu effecto, quando seja levantado o linguete (6), pela acção de um jogo de alavancas manobradas pela roda reguladora (12) quando o não seja por consecutivas descargas de canellas em curto espaço de tempo e cujo numero ultrapasse certos limites em relação a uma determinada demora de acção da mesma roda reguladora (12).»